

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Dados do Processo

Número do Processo 12110/2025	Assunto PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO > LOCAÇÃO DE IMÓVEL	Data de Criação 17/06/2025 11:31:49	Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR	Fase ENCAMINHAR
Objeto NOVO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PJ OLINDA NOVA DO MARANHÃO				
Sigilosos Não	Prazo Não	Data do Prazo		
Setor Responsável Diretoria Geral		Mat. Cadastrador 1076206	Cadastrador PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	
Observação				

Tipo de Documento de Origem Número do documento

Forma de Recebimento Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1076206	CPF 00358466318	Nome PATRICIA RABELO BOGÉA DE MATOS	Telefone (989) 8105-1414
Email digidoc@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Coordenadoria de Serviços Gerais
Estado MARANHÃO	Município		

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
PATRICIA RABELO BOGÉA DE MATOS	(989) 8105-1414	digidoc@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1076206
PATRICIA RABELO BOGÉA DE MATOS	(989) 8105-1414	digidoc@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1076206

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9454147	18/11/2025 10:30:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
2	9454147	18/11/2025 10:30:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONTRATO Nº 66/2025_LOCAÇÃO PROM. OLINDA NOVA DO MARANHÃO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : CONTRATO Nº 66/2025_LOCAÇÃO PROM. OLINDA NOVA DO MARANHÃO					
3	9454046	17/11/2025 16:20:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.					
4	9454014	17/11/2025 15:49:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
5	9454014	17/11/2025 15:49:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 24952025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 24952025					
6	9454014	17/11/2025 15:49:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 121102025 - MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 121102025 - MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO ASSINADA)					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9453991	17/11/2025 15:49:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
8	9452707	13/11/2025 14:03:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
9	9452135	12/11/2025 10:36:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	9452135	12/11/2025 10:36:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 53522025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 53522025					
11	9451538	11/11/2025 09:25:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
12	9451533	11/11/2025 09:15:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9451533	11/11/2025 09:15:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 34922025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 34922025					
14	9451335	10/11/2025 14:50:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	9451335	10/11/2025 14:50:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 17332025	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 17332025					
16	9451316	10/11/2025 14:32:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS / MANIFESTAÇÃO REFERENTE AO NADA CONSTA DA EQUATORIAL, CONSIDERANDO QUE NO DOCUMENTO ANEXADO CONSTA NÚMERO DE CONTA CONTRATO DIVERGENTE DA CONTA DA PGJ.					
17	9451299	10/11/2025 13:55:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MINUTA DE CONTRATO ALTERADA					
18	9451298	10/11/2025 13:52:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9451298	10/11/2025 13:52:10	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA					
20	9451297	10/11/2025 13:51:14	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO COM MOVIMENTACAO (ARQUIVO: CT_XX_2025_LOCACAO_PJ OLINDA NOVA DO MA_PA_12110-2025.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA. ANEXO: 3855836. MOVIMENTAÇÃO : 9451195.). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : PARA CORREÇÃO					
21	9451308	10/11/2025 13:45:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ADEQUAÇÕES DA CLÁUSULA PRIMEIRA DA MINUTA					
22	9451182	10/11/2025 11:34:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MINTA DE CONTRATO ALTERADA CONFORME PARECER JURÍDICO.					
23	9451195	10/11/2025 11:30:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
24	9451103	10/11/2025 10:31:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9451108	10/11/2025 10:14:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ALBERTO PIRES PINTO FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	9451108	10/11/2025 10:14:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COEA - 7152025	ALBERTO PIRES PINTO FILHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COEA - 7152025					
27	9451061	10/11/2025 09:55:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES Observação de Movimentação: ENCAMINHO À SEÇÃO DE PROJETOS PROVIDÊNCIAS.					
28	9451015	10/11/2025 08:44:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO-SEAF - 34822025. APÓS, À CPL.					
29	9450970	07/11/2025 16:58:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	9450970	07/11/2025 16:58:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 17262025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 17262025					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	9450970	07/11/2025 16:58:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DOCUMENTOS PESSOAIS - MANOEL.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PESSOAIS - MANOEL)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DOCUMENTOS PESSOAIS - MANOEL.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PESSOAIS - MANOEL)					
32	9450970	07/11/2025 16:58:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DOCUMENTOS PESSOAIS SRA. JOANA.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PESSOAIS SRA. JOANA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DOCUMENTOS PESSOAIS SRA. JOANA.pdf (Descrição: DOCUMENTOS PESSOAIS SRA. JOANA)					
33	9450970	07/11/2025 16:58:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Equatorial inexistencia de debito.pdf (Descrição: EQUATORIAL INEXISTENCIA DE DÉBITO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Equatorial inexistencia de debito.pdf (Descrição: EQUATORIAL INEXISTENCIA DE DÉBITO)					
34	9450970	07/11/2025 16:58:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.pdf (Descrição: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.pdf (Descrição: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA)					
35	9450970	07/11/2025 16:58:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : REGISTRO GERAL - MANOEL RAIMUNDO.pdf (Descrição: REGISTRO GERAL - MANOEL RAIMUNDO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : REGISTRO GERAL - MANOEL RAIMUNDO.pdf (Descrição: REGISTRO GERAL - MANOEL RAIMUNDO)					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	9450967	07/11/2025 16:58:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
37	9450964	07/11/2025 16:58:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
38	9450961	07/11/2025 16:58:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	9450958	07/11/2025 16:58:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	9450955	07/11/2025 16:58:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	9450839	07/11/2025 14:07:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	9450839	07/11/2025 14:07:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 34822025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 34822025					
43	9450745	07/11/2025 12:38:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
44	9450795	07/11/2025 12:36:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	9450795	07/11/2025 12:36:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4022025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4022025					
46	9450538	07/11/2025 10:37:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
47	9447488	29/10/2025 15:31:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	9447488	29/10/2025 15:31:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 34092025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 34092025					
49	9446980	29/10/2025 08:48:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
50	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 16882025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 16882025					
51	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENACOES CIVEIS)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Cadastro Nacional de Condenacoes Civeis.pdf (Descrição: CADASTRO NACIONAL DE CONDENACOES CIVEIS)					
52	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidao negativa correcional.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao negativa correcional.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL)					
53	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.pdf (Descrição: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.pdf (Descrição: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA)					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Fatura da luz.pdf (Descrição: FATURA DA LUZ)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Fatura da luz.pdf (Descrição: FATURA DA LUZ)					
55	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Oficio - Solicitacao de documento de Quitacao Anual da Unidade Consumidora .pdf (Descrição: OFICIO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO ANUAL DA UNIDADE CONSUMIDORA .)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Oficio - Solicitacao de documento de Quitacao Anual da Unidade Consumidora .pdf (Descrição: OFICIO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO ANUAL DA UNIDADE CONSUMIDORA .)					
56	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : RG.pdf (Descrição: RG)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : RG.pdf (Descrição: RG)					
57	9446980	29/10/2025 08:48:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - CERTIDAO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS.pdf (Descrição: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - CERTIDAO NEGATIVA DE LICITANTES INIDONEOS.pdf (Descrição: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS)					
58	9446977	29/10/2025 08:48:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
59	9446974	29/10/2025 08:48:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
60	9446971	29/10/2025 08:47:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
61	9446968	29/10/2025 08:47:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	9446965	29/10/2025 08:47:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	9446962	29/10/2025 08:47:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	9446959	29/10/2025 08:47:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
65	9446710	28/10/2025 13:16:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
66	9445140	23/10/2025 16:21:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	9445140	23/10/2025 16:21:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 33862025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 33862025					
68	9444892	23/10/2025 13:36:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	9444892	23/10/2025 13:36:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 11852025	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 11852025					
70	9434526	02/10/2025 10:07:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
71	9433995	01/10/2025 08:38:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	9433995	01/10/2025 08:38:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 16002025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 16002025					
73	9433943	30/09/2025 15:03:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	9433943	30/09/2025 15:03:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 1102025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 1102025					
75	9433644	30/09/2025 10:48:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
76	9433644	30/09/2025 10:48:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD - DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : DFD - DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
77	9433548	30/09/2025 08:51:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
78	9433548	30/09/2025 08:51:39	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO					
79	9433338	29/09/2025 11:40:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.					
80	9432339	26/09/2025 08:33:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
81	9432339	26/09/2025 08:33:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 22582025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 22582025					
82	9432427	25/09/2025 13:42:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	9432404	25/09/2025 11:53:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
84	9432404	25/09/2025 11:53:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 15632025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 15632025					
85	9432404	25/09/2025 11:53:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA)					
86	9432404	25/09/2025 11:53:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Comprovante de Situação Cadastral no CPF.pdf (Descrição: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Comprovante de Situação Cadastral no CPF.pdf (Descrição: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF)					
87	9432404	25/09/2025 11:53:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : e-mail com pedido da Copias de Faturas recentes e certidao de nada consta luz.pdf (Descrição: E-MAIL COM PEDIDO DA CÓPIAS DE FATURAS RECENTES E CERTIDÃO DE NADA CONSTA LUZ)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : e-mail com pedido da Copias de Faturas recentes e certidao de nada consta luz.pdf (Descrição: E-MAIL COM PEDIDO DA CÓPIAS DE FATURAS RECENTES E CERTIDÃO DE NADA CONSTA LUZ)					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
88	9432404	25/09/2025 11:53:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : IPTU.pdf (Descrição: IPTU)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : IPTU.pdf (Descrição: IPTU)					
89	9432404	25/09/2025 11:53:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : SICAF.pdf (Descrição: SICAF)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF.pdf (Descrição: SICAF)					
90	9432401	25/09/2025 11:53:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
91	9432398	25/09/2025 11:53:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
92	9432395	25/09/2025 11:53:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
93	9432392	25/09/2025 11:53:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
94	9432389	25/09/2025 11:53:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	9431947	25/09/2025 10:25:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
96	9431276	23/09/2025 15:46:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
97	9431276	23/09/2025 15:46:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 31412025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 31412025					
98	9430955	23/09/2025 11:03:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
99	9430955	23/09/2025 11:03:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CSG - 15302025	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CSG - 15302025					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
100	9430955	23/09/2025 11:03:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TERMO DE ACEITE ASSINADO.pdf (Descricao: TERMO DE ACEITE ASSINADO)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TERMO DE ACEITE ASSINADO.pdf (Descricao: TERMO DE ACEITE ASSINADO)					
101	9430955	23/09/2025 11:03:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA.pdf (Descricao: TERMO DE REFERÊNCIA)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA.pdf (Descricao: TERMO DE REFERÊNCIA)					
102	9430955	23/09/2025 11:03:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP.pdf (Descricao: ETP)	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP.pdf (Descricao: ETP)					
103	9430952	23/09/2025 11:03:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
104	9430949	23/09/2025 11:03:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
105	9430946	23/09/2025 11:03:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
106	9430218	22/09/2025 10:01:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES Observação de Movimentação:					
107	9430109	19/09/2025 17:27:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
108	9430109	19/09/2025 17:27:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 31062025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 31062025					
109	9429239	18/09/2025 09:03:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
110	9429239	18/09/2025 09:03:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-COEA - 1762025	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-COEA - 1762025					
111	9424304	05/09/2025 11:31:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCUS DE MELO FACÓ
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: MARCUS DE MELO FACÓ Observação de Movimentação: PARA EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
112	9353403	23/06/2025 13:01:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES
ORIGEM: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES Observação de Movimentação: ENCAMINHO A SEÇÃO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
113	9353031	23/06/2025 12:35:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	9353031	23/06/2025 12:35:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 21752025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 21752025					
115	9352559	23/06/2025 11:54:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
116	9352559	23/06/2025 11:54:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 40332025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 40332025					
117	9351493	23/06/2025 10:27:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
118	9351045	23/06/2025 10:02:17	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
119	9351045	23/06/2025 10:02:17	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CSG - 6642025	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CSG - 6642025					
120	9350761	23/06/2025 09:42:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
121	9350727	23/06/2025 09:38:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
122	9350703	23/06/2025 09:36:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ORIGEM: Coordenadoria de Serviços Gerais --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS Observação de Movimentação: MEMO CORRIGIDO - NOVO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVA OLINDA DO MARANHÃO					
123	9350703	23/06/2025 09:36:50	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMO	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
Anexo : MEMO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
124	9350498	23/06/2025 09:20:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Serviços Gerais Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
125	9341392	17/06/2025 12:08:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
126	9341345	17/06/2025 12:06:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
127	9341343	17/06/2025 12:06:23	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
128	3812748	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	NOVA PROPOSTA	
Anexo : NOVA PROPOSTA					
129	3812747	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CSG5982025_ASSINADO	
Anexo : MEMO-CSG5982025_ASSINADO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
130	3812746	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO	
Anexo : JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO					
131	3812745	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO					
132	3812744	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS					
133	3812743	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	ANEXO_3005574_1º_ADITIVO_DE_PRAZO_CONTR._Nº_	
Anexo : ANEXO_3005574_1º_ADITIVO_DE_PRAZO_CONTR._Nº_					
134	3812742	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO					
135	3812741	17/06/2025 11:31:49	ANEXO - PROCESSO	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL CPF	
Anexo : COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL CPF					

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
136	0	17/06/2025 11:31:49	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
18/11/2025 10:30:55	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	18/11/2025 11:27:27	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

CONTRATO Nº 66/2025_LOCAÇÃO PROM. OLINDA NOVA DO MARANHÃO

17/11/2025 16:20:40	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	18/11/2025 08:38:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/11/2025 15:49:49	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	17/11/2025 16:19:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 24952025

17/11/2025 15:49:49	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/11/2025 14:03:50	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	17/11/2025 09:45:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/11/2025 10:36:47	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	13/11/2025 13:59:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 53522025

11/11/2025 09:25:23	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	MILENA AZEVEDO BARBOSA CORDEIRO	11/11/2025 11:47:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/11/2025 09:15:54	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	11/11/2025 09:25:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34922025

10/11/2025 14:50:01	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	11/11/2025 07:31:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 17332025

10/11/2025 14:32:51	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	10/11/2025 14:38:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/11/2025 13:55:46	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/11/2025 14:16:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/11/2025 13:52:10	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	10/11/2025 13:54:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

MINUTA DE CONTRATO ALTERADA

10/11/2025 13:51:14	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	10/11/2025 13:51:14	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	TRAMITANDO
10/11/2025 13:45:09	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	10/11/2025 13:49:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/11/2025 11:34:55	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/11/2025 11:40:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/11/2025 11:30:27	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	10/11/2025 11:31:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/11/2025 10:31:14	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	10/11/2025 11:26:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/11/2025 10:14:37	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	10/11/2025 10:31:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COEA - 7152025

10/11/2025 09:55:46	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	10/11/2025 10:09:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/11/2025 08:44:17	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES	10/11/2025 09:55:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/11/2025 16:58:07	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/11/2025 08:26:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 17262025

Anexo de movimentação: DOCUMENTOS PESSOAIS - MANOEL

Anexo de movimentação: DOCUMENTOS PESSOAIS SRA. JOANA

Anexo de movimentação: EQUATORIAL INEXISTENCIA DE DÉBITO

Anexo de movimentação: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Anexo de movimentação: REGISTRO GERAL - MANOEL RAIMUNDO

07/11/2025 16:58:06	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--	--	---------------------	------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/11/2025 16:58:05	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/11/2025 16:58:05	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/11/2025 16:58:04	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/11/2025 16:58:03	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/11/2025 14:07:58	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	07/11/2025 14:25:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34822025

07/11/2025 12:38:23	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	07/11/2025 13:09:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/11/2025 12:36:43	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	07/11/2025 12:38:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4022025

07/11/2025 10:37:03	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	07/11/2025 10:40:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/10/2025 15:31:06	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/10/2025 14:58:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34092025

29/10/2020	Coordenadoria de Serviços	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES	Secretaria	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/10/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------	---------------------------	----------------------------	------------	-----------------------	------------	---------------------	------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 08:48:01	Gerais	MENEZES	Administrativo-Financeira		09:21:59		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16882025

Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL

Anexo de movimentação: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Anexo de movimentação: FATURA DA LUZ

Anexo de movimentação: OFICIO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO ANUAL DA UNIDADE CONSUMIDORA ?

Anexo de movimentação: RG

Anexo de movimentação: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

29/10/2025 08:48:01	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2025 08:48:00	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2025 08:47:59	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2025 08:47:58	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2025 08:47:57	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2025 08:47:56	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2025 08:47:55	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/10/2025 13:16	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	28/10/2025 14:19:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24							
23/10/2025 16:21:08	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	28/10/2025 13:16:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 33862025

23/10/2025 13:36:35	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	23/10/2025 13:56:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11852025

02/10/2025 10:07:19	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	23/10/2025 11:20:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/10/2025 08:38:05	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	01/10/2025 09:13:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16002025

30/09/2025 15:03:29	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	01/10/2025 08:18:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1102025

30/09/2025 10:48:08	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	30/09/2025 10:57:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
---------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	---------------------	------------------------------------	-------------

Anexos

DFD - DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
30/09/2025 08:51:39	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	30/09/2025 09:16:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO

29/09/2025 11:40:49	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	29/09/2025 13:31:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/09/2025 08:33:29	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	29/09/2025 11:40:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22582025

25/09/2025 13:42:22	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	25/09/2025 15:20:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2025 11:53:23	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	25/09/2025 13:40:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15632025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
--

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

Anexo de movimentação: E-MAIL COM PEDIDO DA CÓPIAS DE FATURAS RECENTES E CERTIDÃO DE NADA CONSTA LUZ
--

Anexo de movimentação: IPTU

Anexo de movimentação: SICAF

25/09/2025 11:53:22	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/09/2025 11:53:	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
21							
25/09/2025 11:53:20	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/09/2025 11:53:20	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/09/2025 11:53:19	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/09/2025 10:25:25	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	25/09/2025 11:38:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/09/2025 15:46:38	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	25/09/2025 10:25:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31412025

23/09/2025 11:03:26	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	23/09/2025 11:16:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15302025

Anexo de movimentação: TERMO DE ACEITE ASSINADO

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo de movimentação: ETP

23/09/2025 11:03:25	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/09/2025 11:03:24	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/09/2025 11:03:	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Secretaria Administrativo-			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24			Financeira				
22/09/2025 10:01:07	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	23/09/2025 09:59:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/09/2025 17:27:09	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços Gerais	ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES	22/09/2025 10:00:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31062025

18/09/2025 09:03:15	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	18/09/2025 10:24:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	--	------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-COEA - 1762025

05/09/2025 11:31:24	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	MARCUS DE MELO FACÓ	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO	17/09/2025 09:26:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/06/2025 13:01:34	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	MARCUS DE MELO FACÓ	01/07/2025 09:11:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/06/2025 12:35:17	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	ELAINE YASMNIN MARTINS DE MORAES	23/06/2025 12:55:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 21752025

23/06/2025 11:54:27	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	23/06/2025 12:01:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40332025

23/06/20	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	23/06/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO
----------	-----------------	---------------------	-----------------	---------------------	------------	---------------------	-------------

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 10:27:38				FERREIRA	10:39:43	ADMINISTRATIVO	
23/06/2025 10:02:17	Coordenadoria de Serviços Gerais	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	23/06/2025 10:27:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 6642025

23/06/2025 09:42:20	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	23/06/2025 09:49:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/06/2025 09:38:32	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	23/06/2025 09:41:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/06/2025 09:36:50	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	23/06/2025 09:38:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MEMO

23/06/2025 09:20:47	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Coordenadoria de Serviços Gerais	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	23/06/2025 09:33:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/06/2025 12:08:15	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	23/06/2025 09:20:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/06/2025 12:06:24	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	17/06/2025 12:06:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/06/2025 12:06:23	Coordenadoria de Serviços Gerais	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	17/06/2025 12:06:23	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 66/2025_LOCAÇÃO PROM. OLINDA NOVA DO MARANHÃO	CT_66_2025_LOCACAO_PJ_Olinda_Nova_Do_MA_PA_12110-2025_assinado (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD - DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA	Documento de Formalizacao da Demanda 126_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMO	MEMO.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO	CT_XX_2025_LOCACAO_PJ OLINDA NOVA DO MA_PA_12110-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA	CT_XX_2025_LOCACAO_PJ OLINDA NOVA DO MA_PA_12110-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO_3005574_1º_ADITIVO_DE_PRAZO_CONTR._Nº_	anexo_3005574_1º_Aditivo_de_Prazo_Contr._Nº_.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL CPF	COMPROVANTE DE SITUACAO CADASTRAL CPF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CSG5982025_ASSINADO	MEMO-CSG5982025_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOVA PROPOSTA	NOVA PROPOSTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	17/11/2025 14:27:06	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	17/11/2025 14:27:06	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	11/11/2025 11:48:06	MILENA AZEVEDO BARBOSA CORDEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/11/2025 09:08:10	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	10/11/2025 14:39:22	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	10/11/2025 10:10:15	ALBERTO PIRES PINTO FILHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/11/2025 14:26:36	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/11/2025 14:26:36	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/11/2025 14:26:36	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/11/2025 14:26:36	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/11/2025 14:26:36	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	07/11/2025 14:26:36	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/11/2025 13:46:15	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	07/11/2025 12:25:56	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/10/2025 10:48:56	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	28/10/2025 14:20:41	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/10/2025 14:02:29	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	23/10/2025 11:21:00	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	01/10/2025 08:20:50	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	30/09/2025 10:59:03	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	PARECER	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	25/09/2025 15:22:34	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Serviços Gerais	25/09/2025 11:39:33	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	25/09/2025 11:39:33	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	25/09/2025 11:39:33	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	25/09/2025 11:39:33	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	25/09/2025 11:39:33	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	25/09/2025 11:39:33	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	25/09/2025 11:39:33	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/09/2025 13:56:27	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	23/09/2025 10:00:43	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	23/09/2025 10:00:43	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	23/09/2025 10:00:43	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	23/09/2025 10:00:43	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/09/2025 10:35:36	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura	18/09/2025 09:00:05	ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/06/2025 12:13:43	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	23/06/2025 10:41:07	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais	23/06/2025 09:52:04	PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apenas

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 66/2025_LOCAÇÃO
PROM. OLINDA NOVA DO MARANHÃO**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 66/2025, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO-RESIDENCIAL QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
E O SR. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA,
PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO
MARANHÃO (MA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e do outro lado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 417.xxx.xxx-00, doravante denominado **LOCADOR**, de comum acordo, firmam o presente instrumento de Contrato, conforme autorização constante do **Processo Administrativo n° 12110/2025**, por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 8.245/91, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **locação de imóvel**, de propriedade do LOCADOR, situado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, Centro, município de Olinda Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **prazo de vigência de 05 (cinco) anos**, com **início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. A prorrogação do presente instrumento de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, **limitada a mais 05 (cinco) anos**.
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, e o **valor mensal**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

do aluguel é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa de Ordem Jurídica

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis

Fonte: 1.5.00.101000

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
4. Antes do pagamento, O LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na **conta-corrente nº 16-7, Agência nº 5265, Banco do Bradesco**, indicada pelo LOCADOR em sua proposta.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **LOCATÁRIA**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cumpre à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

1. Fazer imediata comunicação ao **LOCADOR**, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
10. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

esgoto;

12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito do LOCADOR, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.

1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A LOCATÁRIA poderá extinguir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas nos incisos IV, VI e IX, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - 2.1. Nas hipóteses de extinção de que tratam os incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.
 - 2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.
3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha ocorrido para a situação.
4. O LOCADOR poderá extinguir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.
5. O procedimento formal de extinção, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
6. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**, e ainda na **Lei Federal nº. 8.245/91 “Lei do Inquilinato”**, vinculando-se ao **Processo Administrativo nº 12110 /2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - 1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - 1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.
 - 1.4. Os servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** – MATRÍCULA: 1071448, e **PATRÍCIA RABÉLO BOGÉA DE MATOS** – MATRÍCULA: 1076206, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.2. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
 - 1.5. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas com a do item 1.2, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.
2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
4. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mppa.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam através de assinatura, o presente Instrumento perante as duas testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), 17 de novembro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA

Representante Legal

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO ASSINADA



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2025NE003318	Data Referência 17/11/2025				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 121102025	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho				
Credor 417.942.303-00 MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 4.900,00 (Quatro Mil Novecentos Reais)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato SIGA					
Histórico Despesa com locação de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão, no período de 19/11 a 31/12/2025.						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 4450 025189				
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica				
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 4450 Gestão do Programa				
Subação 025189 SERVIÇOS GERAIS		Fonte Recurso 15.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.101000				
Natureza Despesa 33.90.36.15 Locação de imóveis						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maio	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
	4.900,00					
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 17/11/2025 14:13:14 e
282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 17/11/2025 14:14:49.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>,
informando a chave de acesso CSYN616IOY5WAS7HWTZNUE3YOIC1ZS.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2025NE003318	Data Referência 17/11/2025
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 121102025	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 417.942.303-00 MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 4.900,00 (Quatro Mil Novecentos Reais)	

Danilo José de Castro Ferreira

Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais

Ordenador Secundário



Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 17/11/2025 14:13:14 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 17/11/2025 14:14:49.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYN616IOY5WAS7HWTZNUE3YOIC1ZS.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 17/11/2025 às 14:21:00

Emissor: Carlos Augusto gaspar de Sousa Junior

Página: 1 de 1

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 53522025

**DESPACHO-DG - 53522025****(relativo ao Processo 121102025)****Código de validação: DDC4BD3173****Assunto:** Contrato de Locação de imóvel - Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão.**Interessado:** Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG **solicita** autorização para formalização do Contrato de Locação de um imóvel localizado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/n, Centro, município de Olinda Nova do Maranhão, com o Sr. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA, visando o uso e funcionamento da Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão, por 05 (cinco) anos, **com início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda a Lei Federal nº. 8.245/91- “Lei do Inquilinato”.

Pela Assessoria Jurídica da Administração/ASSEJUR, por meio do PARECER-DGAJA 402025 (Id. 9450795), houve manifestação pela possibilidade jurídica do prosseguimento da pretendida contratação, e pela aprovação da Minuta do Contrato de Locação (ID nº 9433548), desde que cumpridas as determinações elencadas nos itens 1 a 5 do referido parecer.

No que se refere aos itens 1 e 2, foram juntados aos autos pela CSG: **1-** Certidão de Quitação junto à Equatorial; **2-** cópias de documentos pessoais do Locador; **3-** Escritura de Compra e Venda, e **4-** Certidão de Matrícula do Imóvel.

Quanto ao item 4, por meio do DESPACHO-COEA 7152025, referida Coordenadoria informou que:

”No que se refere à avaliação quanto aos custos de adaptações e ao prazo de amortização dos investimentos, nos termos do inciso I do § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que não estão previstas adaptações imediatas no imóvel, tendo em vista tratar-se de renovação contratual.



Ressaltamos que eventuais demandas de manutenção que venham a surgir durante a vigência do contrato serão atendidas pelo setor de Manutenção Predial desta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA.”

Encaminhados os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL para atendimento do item 3 do PARECER-DGAJA 4022025, foi juntada aos autos a Minuta Contratual alterada (Id. 9451298).

Por fim, a Secretaria Administrativo- Financeira enviou os autos à CSG para correção quanto ao NADA CONSTA da companhia de energia elétrica (Equatorial), tendo referida Coordenadoria informado que se encontra no aguardo do envio do Nada Consta atualizado, o qual será juntado quando do seu recebimento (DESPACHO-CSG 17332025).

Os autos vieram da SEAF (Despacho/SEAF 34922025) para fins de autorização para formalização do Contrato de Locação do imóvel acima descrito, para uso e funcionamento da Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão, por 05 (cinco) anos, **com início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais**, com fundamento no artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda a Lei Federal nº. 8.245/91- “Lei do Inquilinato”, e nos termos do Parecer Jurídico DGAJA 4022025.

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria-Geral:

1. **Acolhe e adota** a manifestação contida no parecer jurídico (PARECER-DGAJA-4022025), emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **Autoriza** a formalização do contrato de locação de imóvel nos termos da versão final da minuta anexada ao ID 9451298, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitação e Contratos) e a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato);



(*) Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 12 de Novembro de 2025 às 10:36 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>. Número do documento: DESPACHO-DG-53522025, Código de Validação: DDC4BD3173.

3. em continuidade, envio dos autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF** para emissão da respectiva nota de empenho;
4. após, **encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL** para formalização do respectivo CONTRATO e sua devida publicação, em conformidade a Lei nº. 14.133/21
5. por fim, **retorno dos autos à Diretoria Geral** para deliberação quanto aos serviços recomendados no Relatório de Vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA - PTC-COEA - 1762025 (ID nº 9429239).

assinado eletronicamente em 12/11/2025 às 10:36 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34922025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 34922025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 69A33D72BD

Assunto: Locação de Imóvel - Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Após juntada de documentos e adequações da minuta, conforme solicitação da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização do Contrato de Locação de um imóvel, conforme **MINUTA DE CONTRATO ALTERADA**, localizado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/n, Centro, município de Olinda Nova do Maranhão, com o Sr. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA, visando o funcionamento das Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão, por 05 (cinco) anos, **com início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030**, no valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda a Lei Federal nº. 8.245/91 “Lei do Inquilinato”, e nos termos do parecer jurídico, anexo **PARECER-DGAJA – 4022025**.

Ademais, sugere-se deliberação acerca dos serviços recomendados no item 6.4 do Relatório de Vistoria e Avaliação do Imóvel, anexo **PTC-COEA - 1762025**, elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA, considerando a recomendação contida no parecer supracitado.

Quanto à avaliação dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos solicitada no item 4 do parecer, cabe registrar a manifestação da COEA, por meio do **DESPACHO-COEA – 7152025**, abaixo transcrita:

“ 4. No que se refere à avaliação quanto aos custos de adaptações e ao prazo de amortização dos investimentos, nos termos do inciso I do § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que não estão previstas adaptações imediatas no imóvel, tendo em vista tratar-se de renovação contratual.

Ressaltamos que eventuais demandas de manutenção que venham a surgir durante a vigência do contrato serão atendidas pelo setor de Manutenção Predial desta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA.”



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

Por fim, solicita-se que a Coordenadoria de Serviços Gerais adote providências, a fim de obter o Nada Consta atualizado (Equatorial), juntando nos autos assim que possível, conforme recomendação do referido parecer e considerando informações prestadas no [DESPACHO-CSG – 17332025.](#)

assinado eletronicamente em 11/11/2025 às 09:15 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 17332025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 17332025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 4FD0E9B894

À SAF
Senhor Diretor,

Informamos que estamos aguardando o envio do **Nada Consta atualizado** por parte da **Equatorial**, informamos que, **tão logo o referido documento seja entregue a esta Coordenadoria de Serviços Gerais**, será devidamente **acostado aos autos do processo**.

assinado eletronicamente em 10/11/2025 às 14:47 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 10/11/2025 às 14:50 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO III

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2025, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO-RESIDENCIAL QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
E O SR. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA,
PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO
MARANHÃO (MA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e do outro lado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 417.xxx.xxx-00, doravante denominado **LOCADOR**, de comum acordo, firmam o presente instrumento de Contrato, conforme autorização constante do **Processo Administrativo n° 12110/2025**, por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 8.245/91, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **locação de imóvel**, de propriedade do LOCADOR, situado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, Centro, município de Olinda Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, **para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **prazo de vigência de 05 (cinco) anos**, com **início em 19/11/2025** e **término em 18/11/2030**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1. A prorrogação do presente instrumento de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, **limitada a mais 05 (cinco) anos**.
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, e o **valor mensal**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

do aluguel é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa de Ordem Jurídica

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 33.90 – Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
4. Antes do pagamento, O LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na **conta-corrente nº 16-7, Agência nº 5265, Banco do Bradesco**, indicada pelo LOCADOR em sua proposta.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **LOCATÁRIA**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cumpre à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

1. Fazer imediata comunicação ao **LOCADOR**, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
10. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

esgoto;

12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito do LOCADOR, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.

1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A LOCATÁRIA poderá extinguir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas nos incisos IV, VI e IX, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - 2.1. Nas hipóteses de extinção de que tratam os incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.
 - 2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.
3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha ocorrido para a situação.
4. O LOCADOR poderá extinguir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.
5. O procedimento formal de extinção, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
6. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**, e ainda na **Lei Federal nº. 8.245/91 “Lei do Inquilinato”**, vinculando-se ao **Processo Administrativo nº 12110 /2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - 1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - 1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.
 - 1.4. Os servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** – MATRÍCULA: 1071448, e **PATRÍCIA RABÉLO BOGÉA DE MATOS** – MATRÍCULA: 1076206, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.2. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- 1.5. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas com a do item 1.2, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.
2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
4. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mppa.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam através de assinatura, o presente Instrumento perante as duas testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2025.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA

Representante Legal

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COEA - 7152025



MPMA
Ministério Públíco
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

DESPACHO-COEA - 7152025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 17A12D4328

Para: Rivemberg Ribeiro da Silva – Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira
Assunto: PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (MANIFESTAÇÃO NOVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PJ OLINDA NOVA - MA)

Senhor Diretor,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF-3482/2025, que determina o cumprimento do item 4 do Parecer Jurídico DGAJA – 402/2025, informamos o seguinte:

4. No que se refere à avaliação quanto aos custos de adaptações e ao prazo de amortização dos investimentos, nos termos do inciso I do § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, esclarecemos que não estão previstas adaptações imediatas no imóvel, tendo em vista tratar-se de renovação contratual.

Ressaltamos que eventuais demandas de manutenção que venham a surgir durante a vigência do contrato serão atendidas pelo setor de Manutenção Predial desta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 10/11/2025 às 10:14 h ()*

ALBERTO PIRES PINTO FILHO
ASSESSOR TÉCNICO II

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: REGISTRO GERAL - MANOEL RAIMUNDO

Livro 2- RG	Folha 001
Matricula 76	Data 26/07/2022



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
OLINDA NOVA DO MARANHÃO
JANE PENHA GOMES SOARES

Registradora

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-RG, Matrícula N° 0000076, datado de 26/07/2022, encontrei o seguinte: **IMÓVEL-** Data: 26/07/2022. Prenotação no Livro n° 001A, fls. 030, ordem n° 174, datado em 26/07/2022, a requerimento por escrito da parte interessada foi realizada a abertura de matrícula do imóvel, tendo em vista o processo de Regularização Fundiária; Com o seguinte teor, constituído do domínio pleno de um terreno situado à Travessa Capitão Antonio Serra Freire, sn, Bairro Nova Olinda Nova do Maranhão- MA, com as seguintes dimensões, limites e área: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.668.827,08m e E 499.785,07m; deste segue confrontando com a TRAVESSA CAPITÃO ANTÔNIO SERRA FREIRE, com azimute de 165°21'17,74" por uma distância de 17,00m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.668.810,63m e E 499.789,37m; deste segue confrontando com a propriedade de SRA. JOANA MARIA FERREIRA COSTA, com azimute de 254°16'52,51" por uma distância de 35,74m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.668.800,95m e E 499.754,96m; deste segue com azimute de 345°20'19,92" por uma distância de 17,34m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.668.817,73m e E 499.750,57m; deste segue com azimute de 74°49'51,02" por uma distância de 35,74m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição deste perímetro conforme croqui (Anexo A). O mesmo possui área do lote 613,56 m², área construída em alvenaria de 242,67 m², perímetro de 105,82 m, contendo: 05 SALAS, 01 RECEPÇÃO, 01 ALMOXARIFADO, 01 COZINHA, 05 BANHEIROS E 01 JARDIM DE INVERNO. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável Técnico PAULO ROGÉRIO SILVA MENDONÇA CREA 1115774484/MA; ART n° MA20220500123 registrada em 10/02/2022 valor pago 88,78. PROPRIETÁRIO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, CNPJ n° 01612629/0001-55, conforme Termo de Certificação de Regularização Fundiária das áreas urbanas de Olinda Nova do Maranhão-MA, assinada pela Prefeita Conceição de Maria Cutrim Campos em 21/10/2021. **REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula n° 67 Livro 002 RG, desta Serventia de Ofício Único de Olinda Nova do Maranhão-MA. O referido é verdade, dou fé. Olinda Nova do Maranhão/MA, 26 de julho de 2022. Cód. Lei 16.2 TJ/MA, emolumentos R\$ 75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03. Eu, Jane Penha Gomes, Registradora Interina, matriculei.

PRENOT1570086YFQNYC05Y2IFB02/MATRIC157008CLQ72JCQQOHHE711

R /0001-0000076 - Data: 26/07/2022. Prenotação no Livro n° 001A, fls. 030, ordem n° 174, datado em 26/07/2022. Conforme Termo de Certificação de Regularização Fundiária das áreas urbanas de Olinda Nova do Maranhão-MA, assinada pela Prefeita Conceição de Maria Cutrim Campos em 21/10/2021 e tendo em vista a Lei n° 13.465/17, Decreto 9.310/18, Provimento n° 29/2019, de 11 de Junho de 2019, da Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão, assinado pelo Des. Marcelo Carvalho Silva. O imóvel objeto desta Matrícula, fica registrado em nome de MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA, brasileiro (a), advogado (a), portador (a) do RG n° 070663792019-0 SES-MA, expedida 31/07/2019, inscrito (a) no CPF n° 41794230300, casado (a) com ERICA NUNES SERRA COSTA, brasileiro (a) portador (a) do RG n° 028147912004-5 SES-MA, expedida 02/01/2017 residentes e domiciliados em Rua 02 de Novembro, n° 538, Bairro Barreirinha, conforme o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Especial requerido pelo (as) posseiro (as) acima qualificado (s).

RUA DA ALEGRIA, SALA, SN, CENTRO - OLINDA NOVA DO MARANHÃO-Maranhão - Fone:

através de processo administrativo de nº 05/2022 documentos arquivados neste Cartório. Tendo sido avaliado em R\$ 63.369,60. O referido é verdade, dou fé. Olinda Nova do Maranhão/MA, 26 de julho de 2022. Cód. Lei 16.3.13 TJ/MA, emolumentos R\$ 1.089,17 FERC R\$ 32,67 FADEP R\$ 43,56 FEMP R\$ 43,53. Eu, Jane Penha Gomes Soares, Registradora Interina, registrei.
PRENOT1570086YFQNYC05Y2IFB02/ REGAVD157008VOTKKMCO1TWJYF44

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, , Oficiala do Registro de Imóveis, subscrovo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 26 de julho de 2022.


Jane Penha Gomes Soares

JANE PENHA GOMES SOARES
Oficiala do Registro de Imóveis

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
OLINDA NOVA - MA
CNPJ: 42.102.015/0001-18
Jane Penha Gomes Soares
Interina

Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERIMV157008227INN38AVPZHH74, 26/07/2022
12:10:09, Ato: 16.24.1, Parte(s): MANOEL
RAIMUNDO FERREIRA COSTA, Total R\$ 44,17 Emol
R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$
1,59 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVESVD157008W5IRUOL2GAJZY941, 26/07/2022
12:05:36, Ato: 16.22.2, Parte(s): MANOEL
RAIMUNDO FERREIRA COSTA, Total R\$ 110,83
Emol R\$ 99,86 FERC R\$ 2,99 FADEP R\$ 3,99 FEMP
R\$ 3,99 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
LOTDES157008549GJSC0QPNJO716, 26/07/2022
12:02:50, Ato: 16.5, Parte(s): MANOEL RAIMUNDO
FERREIRA COSTA, Total R\$ 133,18 Emol R\$ 119,99
FERC R\$ 3,59 FADEP R\$ 4,79 FEMP R\$ 4,79
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGAVD157008VOTKKMCO1TWJYF44, 26/07/2022
11:48:04, Ato: 16.3, Parte(s): MANOEL RAIMUNDO
FERREIRA COSTA, Total R\$ 1.208,96 Emol R\$
1.089,17 FERC R\$ 32,67 FADEP R\$ 43,56 FEMP R\$
43,56 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
MATRIC157008CLQ72JCQQOHHE711, 26/07/2022
11:31:36, Ato: 16.2, Parte(s): MANOEL RAIMUNDO
FERREIRA COSTA, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,67
FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT1570086YFQNYC05Y2IFB02, 26/07/2022
11:23:08, Ato: 16.1, Parte(s): MANOEL RAIMUNDO
FERREIRA COSTA, Total R\$ 36,73 Emol R\$ 32,21
FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO
OLINDA NOVA - MA
CNPJ: 42.102.015/0001-18
Jane Penha Gomes Soares
Interina

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-MA	
EMOLUMENTOS	39,80
ISS	0,00
FERC	1,19
FADEP	1,59
FEMP	1,59
ARQUIVAMENTO	0,00
DILIGENCIA	0,00
TOTAL =====>	44,17
SL:	

RUA DA ALEGRIA, SALA, SN, CENTRO - OLINDA NOVA DO MARANHÃO-Maranhão - Fone:

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SÃO JOÃO BARISTA

ESTADO DO MARANHÃO.

Primeiro traslado do Livro de Escrituras, nº 02, fls. /
70, versos e 71.

Escrutura de Compra e venda de uma área deterras que a
JOANA MARIA FERREIRA COSTA faz Floripes Esperança Ser-
ra Freire, como abaixo se declara:

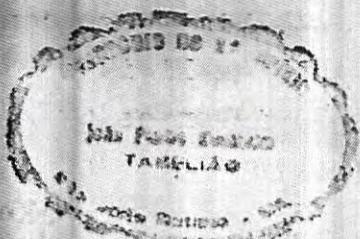
Saibam quantos este público instrumento virem que aos/
tres dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, nesta/
cidade de São João Barista, Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão
em cartório compareceu como outorgante vendedora FLÓRIPES ESPERANÇA/
SERRA FREIRE, brasileira, solteira, doméstica, residente neste muni-
cipio, e como outorgada compradora JOANA MARIA FERREIRA COSTA, brasi-
leira, casada, residente neste município, minhas conhecidas e das /
testemunhas que no fim assinam do que dou fé, perante as quais pela/
vendedora me foi dito que em virtude herança deixada por falecimento
de seu pai Antonio Alexandre Serra Freire, conforme formal de parti-
lha, registrado no cartório do Registro de imóveis de São Vicente /
Ferrer, sob o nº 1124, datado de 16/08/1961, é senhora e legítima /
possuidora de uma área de terras, nas denominadas "Juçaral", deste mu-
nicipio, livre de ônus ou impostos conforme certidão negativa. E como
possue referido imóvel sem contestação alguma nesta data faz pura e
irrevogável venda à compradora uma área com as seguintes caracteris-
ticas; ao nascente vinte e dois metros (22m), limita-se com terras /
de Raimundo Freire Cutrim; ao poente quinhentos e cincuenta (550) /
metros, limita-se com as compradora; ao norte trezentos e sessenta/
(360) metros e sessenta centímetros, limita-se com Raimundo Benicio/
Costa e Tenack Serra Costa e ao sul faz limites com herdeiros de /
Joana Penha Freire, pelo preço de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) /
que disse já haver recebido da compradora em moeda legal do país, pe-
lo que lhe dá plena e geral quitação de paga e lhe transferem toda /
posse, domínio, direito e ação que sobre o referido imóvel exercia /
para que a mesma compradora possa dele usar, gozar, e livremente /
dispor como seu que é e fica sendo a partir de hoje e por força desta/
escritura, obrigando-se a vendedora a fazer a presente venda sempre/
boa, firme e valiosa e responder pela evicção. Pelo comprador ante /
as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava esta em seus expres-/
sos termos e apresentou-me o talão de impostos de transmissão de pro-
priedade intervivés que juntamente com outros documentos documentos/
vai adiante transcrito, sendo os documentos do seguinte teor: Estado/
do Maranhão - Secretaria da Fazenda - Departamento da Receita - Série/
"C" - nº 826104 - Exercício de 1975 - Arrecadação de tributos - Cp-

Ietoria São João Batista - Agencia sede - Contribuinte Joana Maria Ferreira Costa, intervivos 5,00, taxa fiscalização 11,00 - total 16,00 - / Histórico Referente impostos intervivos. Recebi a quantia de desesseis cruzeiros. Em 04 de março de 1975. J.S.Pinto -agente. Cartório do Registro de Hipotecas do Termo Sede da Comarca de São João Batista, Estado do Maranhão. Certifico a pedido verbal de parte interessada que os bens imóveis de propriedade de Floripes Esperança Serra Freire, não estão sujeitos a ônus hipotecários de qualquer espécie. O referido é verdade e dou fé. São João Batista, 04 de março de 1975. O oficial do Registro Maria Rita Serra: Documentos transcritos conforme originais. Assim disseram, outorgaram, ouviram ler, pediram e lavrei a presente escritura que depois de lida e achada conforme vai assinada pela vendedora, compradora, e testemunhas que a tudo assistiram e ouviram ler, pessoas capazes, também conhecidas de mim João Penha Doninici, escrivão que escrevi, dato e assino. São João Batista, 04 de março de 1975. As) FLORIPES ESPERANÇA SERRA FREIRE - JOANA MARIA FERREIRA COSTA - JOSÉ CASTRO SERRA - FRANCISCO SERRA COSTA. Conforme os originais foram transcritos. Eu, João Penha Doninici, escrivão, datilografei e subscrevi.

Em test^o da verdade

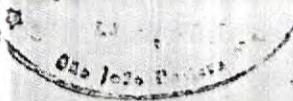
São João Batista, 07 de junho de 1975.

José Luis Domínguez



OBS: Na entrelinha onde se lê: ao nascente vinte e dois metros, foi equívoco na datilografia do traslado, constando no livro de lavratura do ato da escritura, - 222(duzentos e vinte e dois) metros o dia 20 de Venda de Peixe, Vila de São Paulo.

José Lechon Domicílio
João Paulo Domicílio - Escritor



TABELIONATO DO
2º OFICIO
TABELIONADO
Dr. Celso da Cunha Coutinho
Miranhaes

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Luis, de 2 de outubro de 1998

Conselho da Oitava Cadeira
Escrevente Júrguamente

CROQUI

TERRAS PERTENCENTES A
JOANA MARIA FERREIRA COSTA

550.000m

RUMO DESCONHECIDO

TERRAS PERTENCENTES A
RAIMUNDO BENÍCIO COSTA
E
TENACK SERRA COSTA

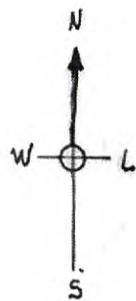
360,00 m
RUMO DESCONHECIDO

DISTÂNCIA DESCONHECIDA
RUMO DESCONHECIDO

TERRAS PERTENCENTES AOS
HERDEIROS DE JOANA PEIXOTO
FREIRE

OLHO-D'ÁGUA
222,00 m
RUMO DESCONHECIDO
E S T R A D A

TERRAS PERTENCENTES
A RAIMUNDO FREIRE
CUTRIM



TÍTULO:

CROQUI DE UMA ÁREA DE TERRA, NAS DENOMINAÇÕES
JUFALAL. POCOAO DE OLINDA DOS CASTROS,
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

PROPRIETÁRIO:

JOANA MARIA FERREIRA COSTA

DOCUMENTO ORIGEM:

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. PRIMEIRO TRAS-
LADO DO LIVRO DE ESCRITURAS, Nº 02, FLS 70, VER-
SOS E 71, PASSADA PELO CARTÓRIO 20 2º OFÍCIO
DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

OBS: CROQUI FEITO BASEADO NOS DADOS DA ESCRITURA.
NENHUMA VISITA FOI FEITA AO TERRENO.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: EQUATORIAL INEXISTENCIA DE DÉBITO

São Luís, 03 de Novembro de 2025



COMUNICAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À ENERGIA ELÉTRICA

A EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., empresa privada, concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, com sede na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau – São Luis/ MA, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.272.793/0001-84, vem por meio desta, CERTIFICAR, para os devidos fins, que até a data 21/10/2025 (data do último vencimento da fatura arrecadada), não existe débito referente à energia elétrica da conta contrato de número 3009697461 na titularidade de PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA, CNPJ: 05.483.912/0001-85, código do cliente: 2860.

Informações adicionais:

Número do medidor: 30590312220;

Nº Instalação: 2000461377;

Endereço: R. Capitao Antonio S Freitas, S/N Centro - Olinda

Esta certidão não invalida a cobrança de eventuais diferenças previstas nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica – Resolução 1.000/2021, artigos 589 ao 598, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como a cobrança de juros e correções monetárias de Notas Fiscais/ Conta de Energia Elétrica.

A validade da quitação das faturas, cujos débitos tenham sido parcelados, fica condicionada ao pagamento integral do parcelamento.

Protocolo de solicitação nº: 8038130125

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, fineza contatar a Central de Atendimento a Clientes Corporativos pelo telefone 0800 280 2800 ou e-mail: grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br, bem como os Consultores e Assistentes de atendimento presencial da Equatorial Energia Maranhão.

Atenciosamente,
Francila dos Santos B. Soares
Gerente de Relacionamento com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: DOCUMENTOS PESSOAIS SRA. JOANA



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: DOCUMENTOS PESSOAIS - MANOEL



1980 N° 73100 DIA 20 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ 41794230300 DNI P-200 VIA-01
REGISTRO GERAL 070683792019-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0000224 FLS.137 LIV.00001

T.ELP/007/ZONA/BEC CTPB / BERIC / UF
020667221112/086/0032 MIA / PIB / PAEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR 5439/OAB-MA

CHIE CNS
366032903 MAI807924016

M. C. S.
LEONÍDIO CANCANTE

VALIDADEMODO O TERRITORIONACIONAL

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA
Autenticação: Autentico a presente cópia regráfrica
a qual confere com a original do que dou fé

CARTÓRIO DE OFÍCIO UNICO
Olinda Nova do Maranhão-MA
Jane Penha Gomes Soares
Escrevente Autorizada



CONFERE COM O ORIGINAL

Rejane Martins Moraes Melo
Rejane Martins Moraes Melo
Chefe de Seção
Mat.: 1070566
Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 17262025



MPMA

Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 17262025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 965F94A9F7

À SAF

Senhor Diretor,

Em atendimento ao **DESPACHO-SEAF – 34822025** - , conforme as pendências apontadas no **PARECER-DGAJA - 4022025**, para o Novo Contrato de locação de imóvel – PJ Olinda Nova do Maranhão, segue em anexo as documentações para sanar as pendências.

assinado eletronicamente em 07/11/2025 às 16:57 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 07/11/2025 às 14:38 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO III



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34822025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 34822025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 8935DB0727

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Olinda Nova do Maranhão
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista o **PARECER-DGAJA - 4022025** da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos às Undiades abaixo elencadas para as providências cabíveis:

- 1 - **Coordenadoria de Serviços Gerais**, conforme itens 1 e 2 ;
- 2 - **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**, conforme item 4;
- 3 - **Comissão Permanente de Contratação**, conforme item 3.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 07/11/2025 às 14:07 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4022025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 4022025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: F41381A72D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12110/2025

ASSUNTO: PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO DE LOCAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA

INTERESSADO: PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo, instaurado com base no MEMO-CSG-5982025 oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por meio do qual solicitou a formalização de novo Contrato de Locação do imóvel para instalação e funcionamento das Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão/MA, tendo em vista o término do Contrato nº 049/2019.

1. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Comprovante de situação cadastral no CPF do locador Manoel Raimundo Ferreira Costa; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (vencida); 1º Aditivo de Prazo ao contrato nº 049/2019; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Locação e Habilitação; Declaração de Inexistência de Parentesco; Justificativa para Contratação de Locação de Imóvel não-residencial para sediar a Promotoria de Justiça de Olinda do Maranhão/MA, assinada pelo Promotor de Justiça Rogernilson Ericeira Chaves (OFC-PJOLN – 302025); Nova Proposta de Locação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo prazo de 05 (cinco) anos; MEMO-CSG - 6642025 (ID 9350703);
2. DESPACHO-DG-40332025 - Diretoria Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para conhecimento e análise, e instrução processual junto aos setores competentes;
3. DESPACHO-SEAF-21752025 - SEAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA, para elaboração de laudo de avaliação do imóvel;



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

- (*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em **07 de Novembro de 2025 às 12:36 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
- Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAIJA-4022025, Código de Validação: F41381A72D.
4. PTC-COEA-1762025 - Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura adicionou Laudo de Avaliação de Valor Locativo indicando o valor locativo médio mensal de R\$ 3.969,24 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e o intervalo de confiança de R\$ 3.572,32 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) a R\$ 4.366,16 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); Laudo de Avaliação 2025 e Registro fotográfico do imóvel avaliado;
 5. DESPACHO-SEAF-31062025 – SEAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais para instrução processual, após o retorno à SEAF;
 6. DESPACHO-CSG-15302025 - Coordenadoria de Serviços Gerais anexou aos autos: Estudo Técnico Preliminar (nº 10006/2025 - GPGJ/DG/CSG); Termo de Referência (nº 10010/2025 - GPGJ/DG/CSG); Termo de Aceite do locador com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
 7. DESPACHO-SEAF-31412025 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, à Coordenadoria de Serviços Gerais, à Assessoria Técnica da Administração para manifestação da regularidade processual. Após, à Secretaria Administrativo-Financeira, e por fim a esta Assessoria Jurídica;
 8. DESPACHO-CSG-15632025 - Coordenadoria de Serviços Gerais anexou aos autos os seguintes documentos: documento relativo ao SICAF; Declaração da Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão de que não cobra o IPTU; correspondência eletrônica da CSG solicitando documentos ao locador; Comprovante da situação cadastral no CPF do locador; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União válida até 15.03.2026;
 9. DESPACHO-COF-22582025 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informando que:

Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa Subação: 025189 – Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.500.101000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para despesas alocadas na subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 96.363,47.
 10. PARECER-CPL-1102025 - Comissão Permanente de Licitação manifestou-se pela possibilidade de prosseguimento do feito com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021. Juntou a Minuta do Contrato - ID nº 9433548 e Documento de Formalização da Demanda 126/2024;
 11. DESPACHO-CSG-16002025 - Coordenadoria de Serviços Gerais concordou com a Minuta;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

12. PTC-ACI-11852025 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;
13. DESPACHO-SEAF – 33862025 – Secretaria Administrativa-Financeira encaminhou os autos a Coordenadoria de serviços Gerais para providencias cabíveis, após o retorno a SEAF e posterior a apreciação desta Assessoria;
14. DESPACHO-CSG-16882025 - Coordenadoria de Serviços Gerais anexou aos autos: Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União; Documentos Pessoais do Locador Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa – RG (autenticado em cartório); Solicitação de documento de quitação Anual da Unidade Consumidora – Promotoria da cidade de Olinda Nova do Maranhão (Ofício nº 10099/2025 - GPGJ/DG/CSG); Fatura Agrupada Equatorial; Escritura de compra e venda do imóvel; Certidão Negativa Correcional - Entes privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) expedida pela Controladoria-Geral da União; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;
15. DESPACHO-SEAF - 34092025 - SEAF encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre pedido formulado pela Coordenadoria de Serviços Gerais para nova Contratação de Locação de Imóvel para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão/MA.

Preliminarmente, cabe tecermos algumas considerações sobre a legislação aplicável ao caso.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal².

A legislação ordinária excepciona essa regra em algumas situações, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencado nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O inciso V do art. 74, trata especificamente da compra e locação de imóveis para atendimento das



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

finalidades da Administração Pública, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade, diz o citado dispositivo:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Destaque nosso)

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, aplica-se aos contratos de locação firmados com a Administração Pública. Em seu art. 3º a citada Lei prevê a liberdade de estipulação dos prazos de vigência dos contratos de locação:

Art. 3º O contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênia conjugal, se igual ou superior a dez anos.

Em consonância com a legislação citada, a Comissão Permanente de Licitação desta PGJ/MA, ao receber os autos para fins de enquadramento legal da despesa, manifestou-se, aduzindo que o pleito encontra amparo no mencionado inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos de locação, quando o locatário for órgão público, são regidos predominantemente, por normas de direito privado, neles incidindo também as disposições inafastáveis de direito público - Lei nº 14.133/21.

Analizando os autos, observou-se que o Promotor de Justiça Rogernilson Ericeira Chaves informou as razões que considera determinantes para formalização da locação, em especial, são elas:

1. Com o objetivo de fundamentar o pedido de Nova Contratação por 05 (cinco) anos, e buscando cumprir com a determinação inserta no inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, sirvo-me deste expediente para informar as razões que considero determinantes para continuidade da contratação desse imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA:
 - 1.1. Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípuas da Administração (atividadefim);
 - 1.2. Ser a locação do imóvel com objetivo de implantação da Promotoria de Justiça de Olinda;
 - 1.3. Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, adequado para abrigar toda a estrutura de equipamentos e mobiliário;
 - 1.4. Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de instalação da Promotoria de Justiça de Olinda, com área suficiente para abrigar membros e servidores no cumprimento do seu mister ministerial; 1.5. Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípuas da Administração (atividadefim);
 - 1.6. Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, satisfazendo assim o interesse público;
 - 1.7. Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de instalação da Promotoria de Justiça de Olinda,



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

com área suficiente para abrigar membros e servidores, bem como receber a população no cumprimento do seu mister ministerial.

2. Conforme exigência do inciso II do §5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, certificamos a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Promotoria de Justiça de Olinda.

No que concerne aos documentos exigidos para a formalização do contrato de locação de imóvel para funcionar como unidade ministerial, constata-se que integram parcialmente os presentes autos aqueles exigidos pela Ordem de Serviço nº. 16/2013-DG, vejamos:

Art. 2º- A solicitação de locação de imóvel deverá ser autuada junto ao Setor de Protocolo já instruída com os seguintes documentos:

§1º- Em relação ao locador/proponente:

- I - Carteira de Identidade e CPF em cópias autenticadas;
- II - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF;
- III - Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União PF - RFB (art. 193, da Lei Federal nº 5.172/1966);
- IV - Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS, no caso de Pessoa Jurídica;
- V - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;
- VI - Proposta de locação assinada, dirigida ao Diretor-Geral, com as seguintes informações: valor proposto, banco, nº da agência e conta-corrente para depósito (não podendo ser conta-poupança), vigência da contratação (a ser definida no instrumento de contrato), endereço completo do locador, nº do CPF e RG e endereço do imóvel proposto.

§2º- Em relação ao imóvel proposto:

- I - Escrituração do Imóvel (registro em Cartório), em cópia autenticada;
- II - Certidão de nada consta - CAEMA (SAAE) e CEMAR;
- III - Cópias de faturas recentes de ÁGUA e LUZ;
- IV - Justificativa de que o imóvel atende às finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha;
- V - Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais (IPTU - Art.193 da Lei Federal nº 5.172/1966).

§3º - Os documentos em forma de cópia (não autenticados) devem ser confrontados com o original no ato da entrega pelo particular interessado e atestado a veracidade dos mesmos por servidor da Promotoria solicitante.

Incide também a obrigatoriedade de juntada dos documentos indicados no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, que no âmbito deste MPMA, disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, vejamos:

Ato Regulamentar nº 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
- III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
- IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
- V - razões da escolha do contratado;
- VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco,



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>>.

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre mencionar que a proposta de locação fixou o valor do aluguel em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), abaixo do intervalo de confiança fixado no Laudo de Avaliação de Valor Locativo - PTC-COEA - 1762025 elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA (ID nº 9429239), após o referido Laudo o locador manteve o valor inicialmente proposto – Termo de Aceite (ID nº 9430955).

Ademais, com relação ao Registro Cartorário do Imóvel, constata-se a necessidade de realizar a devida Averbação da Edificação, bem como o documento data de 1975 necessitando ser renovado.

Diante dessas informações recomenda-se que a CSG diligencie a fim de obter o Registro Cartorário do Imóvel atualizado com a Averbação (Lei nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos).

Outrossim, não consta a certidão de nada consta/quitação da companhia de fornecimento de energia elétrica (Equatorial), bem como a cópia do RG do locador está quase ilegível e bem antiga, devendo ser sanadas tais pendências.

Por fim, ao analisarmos a Minuta do Contrato de Locação (ID nº 9433548), conclui-se pela sua regularidade jurídico-formal, necessitando de pequeno ajuste ao final mencionado, o qual por sua natureza textual dispensa o reenvio dos autos a esta ASSJUR para reanálise.

Ante o exposto, considerando que os autos foram instruídos parcialmente com os documentos necessários para a celebração do contrato de locação, esta Assessoria manifesta-se pela **possibilidade jurídica do prosseguimento da pretendida contratação** conforme a Lei nº 14.133/2021, e **pela aprovação da Minuta do Contrato de Locação** (ID nº 9433548), nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos orçamentários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, **desde que**, sejam adotadas as seguintes providências, **com a brevidade que o caso requer**:

1. Seja adicionada nos autos a certidão de nada consta/quitação da companhia de fornecimento de energia elétrica (Equatorial), bem como o RG atualizado do locador;



Assessoria Jurídica da Administração

2. Recomenda-se que a Coordenadoria de Serviços Gerais providencie a juntada nos autos do Registro Cartorário do Imóvel atualizado com a Averbação da Edificação e a Certidão, o mais breve possível;

3. Após, à CPL para alterar na Minuta nos termos abaixo:

3.1. Alterar a Cláusula Primeira nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, situado na Travessa Capitão Serra Freire, s/nº, Centro, **Município de Olinda Nova do Maranhão**, Estado do Maranhão, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA.

4. Avaliação quanto aos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos, nos termos do inciso I do § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

5. Que a contratação seja devidamente autorizada pela autoridade competente conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a respectiva publicação do ato nos termos do § único do art. 72 da mesma Lei.

Por derradeiro, considerando os serviços recomendados - item 6.4 no relatório de vistoria e avaliação de imóvel elaborado pela COEA - PTC-COEA - 1762025 (ID nº 9429239), sugere-se o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para conhecimento e deliberação.

São Luís/MA, 07 de novembro de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

¹Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

²Art. 37 - Omissis

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

assinado eletronicamente em 07/11/2025 às 12:34 h ()*

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 07/11/2025 às 12:36 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Novembro de 2025 às 12:36 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4022025, Código de Validação: F41381A72D.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34092025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 34092025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 01C1999197

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Olinda Nova do Maranhão
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 11852025](#), e considerando a manifestação da Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-CSG - 16882025](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de celebração de contrato com o Sr. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA, por **05 (cinco) anos**, com **início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030**, no **valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexo [MEMO-CSG5982025_ASSINADO](#), e demais documentos.

assinado eletronicamente em 29/10/2025 às 15:31 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -
CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**

CPF/CNPJ: **417.942.303-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:04:15 do dia 24/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T88T241025110415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

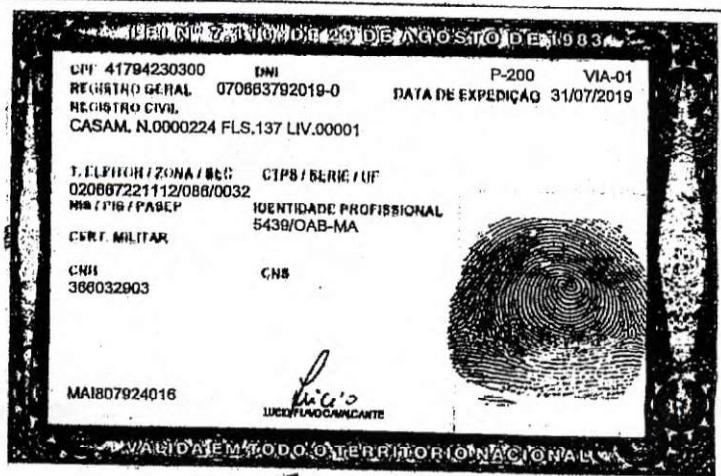
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: RG



CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
Kejane Martins Moraes Melo
Chefe de Seção
Mat.: 1070566
Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: OFICIO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE
QUITAÇÃO ANUAL DA UNIDADE CONSUMIDORA ¿



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Ofício nº 10099/2025 - GPGJ/DG/CSG

A

Luana de Nazaré Veloso de Carvalho

Gerência de relacionamento com o Cliente – Equatorial Energia

São Luís/MA.

Assunto: Solicitação de documento de Quitação Anual da Unidade Consumidora – Promotoria da cidade de Olinda Nova do Maranhão.

Prezada,

Através deste, solicitamos a emissão do documento de nada consta / quitação parcial da unidade consumidora da Promotoria da cidade de **Olinda Nova do Maranhão**.

- Unidade Consumidora (medidor): **30590312220**;
- N° Instalação: **2000461377**;
- Endereço: **Rua Capitão Antônio Serra Freire, S/N, Bairro: Centro.**

A Coordenadoria de Serviços Gerais – PGJ MA necessita deste documento, com caráter de urgência, por se tratar de trâmite interno referente a emissão de novo contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT JOSÉ PEREIRA COSTA, Chefe de Seção**, em 28/10/2025, às 12:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0155088** e o código CRC **B62DE822**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº:
19.13.0051.0001293/2025-16

ID: 0155088

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: FATURA DA LUZ



RELAÇÃO DE FATURAS AGRUPADORAS/AGRUPADAS

Cliente:	2880 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	CONTA CONTRATO:	004000004184	Bairro:	VL EMBRATEL		
Endereço:	PIANCO II , S/N	Município:	SAO LUIS	Complemento:	PROMOTORIA DE SAO FRANCISCO DO MARA		
Referência:	09/2025	Documento:	610089127642	Valor:	495759,06		
Vencimento:	21-10-2025	Conj. Contratado:	IP1UB	Unidade de Leitura:	ON15B005		
Empresa:	C001-EQUATORIAL MARANHÃO	Local:	OLINDA NOVA	Referência:	09/2025		
Nome:	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Endereço:	CAPITAO ANTONIO S FREITAS , S/N	Bairro:	CENTRO		
Instalação:	Z000461377	Município:	OLINDA NOVA	Complemento:	Fatura: 0202509132899230		
Classe Principal	Classe de Consumo	Tensão	Fase	Data Fat.	Dias Fat. Dta.Leit.Ant Dta.Leit.Atual Reaviso Corte		
05	5028411600	23	3,00	26/09/2025	31 25/08/2025 25/09/2025		
Hash Code:	9565.E22C.FEAA.35D9.3A80.5A31.2CAD.6603	Nota Fiscal:	132899230	Apartir:	07/10/2025 Veto:		
					21/10/2025 Recolhimento: 26/09/2025 Valor: 1675,55		
<u>Valores de Tributos</u>							
Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade		
ICMS	0,00	0,00	0,00	Consumo	1.614,00		
COFINS	1533,96	3,2011	49,10	Cip-Iium Pub Pref Munic	0,868451		
PIS	1533,96	0,6932	10,63	Adicional Bandeira	160,00		
				Tributo a Reter IRPJ	132,26		
					18,41-		
<u>Valores Medidos</u>							
Esp.	Medidor	Cte.	%FP	Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado
CAT	30590312220	1,00	0,00	48.731,00	50.365,00	1.614,00	

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SÃO JOÃO BARISTA

ESTADO DO MARANHÃO.

Primeiro traslado do Livro de Escrituras, nº 02, fls. /
70, versos e 71.

Escrutura de Compra e venda de uma área deterras que a
JOANA MARIA FERREIRA COSTA faz Floripes Esperança Ser-
ra Freire, como abaixo se declara:

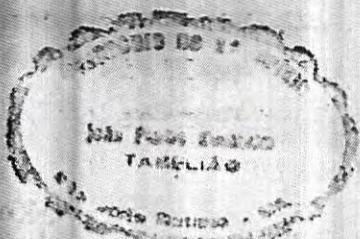
Saibam quantos este público instrumento virem que aos/
tres dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, nesta/
cidade de São João Barista, Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão
em cartório compareceu como outorgante vendedora FLÓRIPES ESPERANÇA/
SERRA FREIRE, brasileira, solteira, doméstica, residente neste muni-
cipio, e como outorgada compradora JOANA MARIA FERREIRA COSTA, brasi-
leira, casada, residente neste município, minhas conhecidas e das /
testemunhas que no fim assinam do que dou fé, perante as quais pela/
vendedora me foi dito que em virtude herança deixada por falecimento
de seu pai Antonio Alexandre Serra Freire, conforme formal de parti-
lha, registrado no cartório do Registro de imóveis de São Vicente /
Ferrer, sob o nº 1124, datado de 16/08/1961, é senhora e legítima /
possuidora de uma área de terras, nas denominadas "Juçaral", deste mu-
nicipio, livre de ônus ou impostos conforme certidão negativa. E como
possue referido imóvel sem contestação alguma nesta data faz pura e
irrevogável venda à compradora uma área com as seguintes caracteris-
ticas; ao nascente vinte e dois metros (22m), limita-se com terras /
de Raimundo Freire Cutrim; ao poente quinhentos e cincuenta (550) /
metros, limita-se com as compradora; ao norte trezentos e sessenta/
(360) metros e sessenta centímetros, limita-se com Raimundo Benicio/
Costa e Tenack Serra Costa e ao sul faz limites com herdeiros de /
Joana Penha Freire, pelo preço de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) /
que disse já haver recebido da compradora em moeda legal do país, pe-
lo que lhe dá plena e geral quitação de paga e lhe transferem toda /
posse, domínio, direito e ação que sobre o referido imóvel exercia /
para que a mesma compradora possa dele usar, gozar, e livremente /
dispor como seu que é e fica sendo a partir de hoje e por força desta/
escritura, obrigando-se a vendedora a fazer a presente venda sempre/
boa, firme e valiosa e responder pela evicção. Pelo comprador ante /
as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava esta em seus expres-/
sos termos e apresentou-me o talão de impostos de transmissão de pro-
priedade intervivés que juntamente com outros documentos documentos/
vai adiante transcrito, sendo os documentos do seguinte teor: Estado/
do Maranhão - Secretaria da Fazenda - Departamento da Receita - Série/
"C" - nº 826104 - Exercício de 1975 - Arrecadação de tributos - Cp-

Ietoria São João Batista - Agencia sede - Contribuinte Joana Maria Ferreira Costa, intervivos 5,00, taxa fiscalização 11,00 - total 16,00 - / Histórico Referente impostos intervivos. Recebi a quantia de desesseis cruzeiros. Em 04 de março de 1975. J.S.Pinto -agente. Cartório do Registro de Hipotecas do Termo Sede da Comarca de São João Batista, Estado do Maranhão. Certifico a pedido verbal de parte interessada que os bens imóveis de propriedade de Floripes Esperança Serra Freire, não estão sujeitos a ônus hipotecários de qualquer espécie. O referido é verdade e dou fé. São João Batista, 04 de março de 1975. O oficial do Registro Maria Rita Serra: Documentos transcritos conforme originais. Assim disseram, outorgaram, ouviram ler, pediram e lavrei a presente escritura que depois de lida e achada conforme vai assinada pela vendedora, compradora, e testemunhas que a tudo assistiram e ouviram ler, pessoas capazes, também conhecidas de mim João Penha Doninici, escrivão que escrevi, dato e assino. São João Batista, 04 de março de 1975. As) FLORIPES ESPERANÇA SERRA FREIRE - JOANA MARIA FERREIRA COSTA - JOSÉ CASTRO SERRA - FRANCISCO SERRA COSTA. Conforme os originais foram transcritos. Eu, João Penha Doninici, escrivão, datilografei e subscrevi.

Em test^o ~~(a)~~ da verdade

São João Batista, 07 de junho de 1975.

José Luis Domínguez



Obs: Na entrelinha onde se lê: ao nascente vinte e dois metros, foi equívoco na datilografia do traslado, constando no livro de lavratura do ato da escritura, - 222(duzentos e vinte e dois) metros o lado Venda do Peixe.

José Lechon Domicílio
João Paulo Domicílio - Escritor



TABELIONATO DO
2º OFICIO
TABELIONADO
Dr. Celso da Cunha Coutinho
Miranhaes

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Luis, de 2 de outubro de 1998

Conselho da Oitava Cadeira
Escrevente Júriamentada

CROQUI

TERRAS PERTENCENTES A
JOANA MARIA FERREIRA COSTA

550.000m

RUMO DESCONHECIDO

TERRAS PERTENCENTES A
RAIMUNDO BENÍCIO COSTA
E
TENACK SERRA COSTA

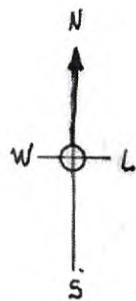
360,00 m
RUMO DESCONHECIDO

DISTÂNCIA DESCONHECIDA
RUMO DESCONHECIDO

TERRAS PERTENCENTES AOS
HERDEIROS DE JOANA PEIXOTO
FREIRE

OLHO-D'ÁGUA
222,00 m
RUMO DESCONHECIDO
E S T R A D A

TERRAS PERTENCENTES
A RAIMUNDO FREIRE
CUTRIM



TÍTULO:

CROQUI DE UMA ÁREA DE TERRA, NAS DENOMINAÇÕES JUFALAL, POVOADO DE OLINDA DOS CASTROS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

PROPRIETÁRIO:

JOANA MARIA FERREIRA COSTA

DOCUMENTO ORIGEM:

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. PRIMEIRO TRASLADO DO LIVRO DE ESCRITURAS, Nº 02, FLS 70, VERSOS 6 E 71, PASSADA PELO CARTÓRIO 20 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

OBS: CROQUI FEITO BASEADO NOS DADOS DA ESCRITURA.
NENHUMA VISITA FOI FEITA AO TERRENO.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**

CPF/CNPJ: **417.942.303-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:23:17 do dia 24/10/2025 , com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8nIgWzzv3av5R4AxMA5h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES
CÍVEIS



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2025 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 417.942.303-00.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FB.87FA.C12A.A810 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16882025



MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 16882025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 1256689DC6

À SAF

Senhor Diretor,

Em atendimento ao **DESPACHO-SEAF – 33862025** - , conforme as pendências apontadas no **PTC-ACI - 11852025**, para o Novo contrato de locação de imóvel – PJ Olinda Nova do Maranhão, segue em anexo a documentação para sanar as pendências.

Nota 1: Informa-se que o imóvel em referência é abastecido por meio de poço artesanal. Dessa forma, não há fatura de consumo de água nem declaração de inexistência de débitos, motivo pelo qual tais documentos não constam entre os anexos.

Nota 2: Informa-se que o documento de “nada consta de luz” solicitado por e-mail ainda está pendente de envio. Assim que for recebido, será devidamente anexado aos autos.

assinado eletronicamente em 29/10/2025 às 08:47 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 28/10/2025 às 14:26 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO III



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 33862025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 33862025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: A869A42BA8

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Olinda Nova/MA
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 11852025](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 23/10/2025 às 16:21 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 23 de Outubro de 2025 às 16:21 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.
Validação: A869A42BA8.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11852025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 11852025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: DA6671BCB9

(*) Documento assinado eletronicamente por ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA em 23 de Outubro de 2025 às 13:36 h conforme Art. 10, §º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-11852025, Código de Validação: DA6671BCB9.

Processo Administrativo	Nº 12110/2025
Assunto	Locação de imóvel para funcionamento da Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA
Interessado	Coordenadoria de Serviços Gerais
Endereço	Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, Centro, Município de Olinda Nova do Maranhão
Locador (a)	MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA - CPF: 417.942.303-00
Vigência do Contrato	05 (cinco) anos
Valor mensal	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de locação de imóvel para funcionamento da **Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA**, por **05 (cinco) anos**, conforme [DESPACHO-SEAF - 31412025](#) [Download alternativo](#) e [MEMO-CSG5982025 ASSINADO](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, de acordo com a legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda	x		DFD - DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA
2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo do documento : ETP.pdf (Descrição: ETP) Download alternativo
3	Termo de Referência	x		Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) Download alternativo
4	Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela	x		JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
5	Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	x		PTC-COEA - 1762025 Download alternativo
6	Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	x		JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
				NOVA PROPOSTA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 1692 e-mail: astec.adm@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

7	Proposta de Locação	x		Anexo do documento : TERMO DE ACEITE ASSINADO.pdf (Descrição: TERMO DE ACEITE ASSINADO) Download alternativo
8	Escritura do imóvel / Contrato de Compra e Venda de Imóvel		x	
9	Cópias faturas recentes de água e luz do imóvel		x	
10	Certidão Negativa do Imóvel - IPTU	x		Anexo do documento : IPTU.pdf (Descrição: IPTU) Download alternativo
11	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	x		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
12	Declaração de inexistência de débitos de água e energia elétrica		x	
13	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
13.1	Documentos de Identificação do locador (a) / procurador (a)		x	
13.2	Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF	x		Anexo do documento : Comprovante de Situação Cadastral no CPF.pdf (Descrição: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF) Download alternativo
13.3	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
13.4	Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal	x		Anexo do documento : CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA.pdf (Descrição: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA) Download alternativo
13.5	Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atendimento ao art. 2º, VIII	x		Anexo do documento : SICAF.pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo
14	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão			
14.1	SICAF	x		Anexo do documento : SICAF.pdf (Descrição: SICAF) Download alternativo
14.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico		x	
14.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico		x	
14.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico		x	
14.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidores-apf.apps.teu.gov.br/ > em	-	-	-

(*) Documento assinado eletronicamente por ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA em 23 de Outubro de 2025 às 13:36 h conforme Art. 10, §º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>. Número do documento: PTC-ACI-11852025, Código de Validação: DA6671BCB9.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

	substituição dos subitens 14.2, 14.3 e 14.4.			
15	Laudo de Vistoria de Avaliação / Relatório Vistoria	x		PTC-COEA - 1762025 Download alternativo
16	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 1102025 Download alternativo
17	Minuta do Contrato de Locação de Imóvel	X*		MINUTA CONTRATO DE LOCACÃO <ul style="list-style-type: none">● Informa na Cláusula Primeira o município de Morros.
18	Disponibilidade Orçamentária	x		DESPACHO-COF - 22582025 Download alternativo
DA OBSERVAÇÃO / DA RECOMENDAÇÃO / DA PENDÊNCIA				
19.1: Quanto ao enquadramento legal da despesa, a Comissão Permanente de Licitação no anexo PARECER-CPL - 1102025 Download alternativo , informa:				
<p><i>“A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece no art. 51 que a locação de imóveis pela Administração Pública será precedida de licitação, ressalvado, para tanto, a inexigibilidade da licitação, caso a competição seja inviável.</i></p> <p><i>No caso em análise, por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, a presente demanda obedecerá ao Ato Regulamentar nº 23/2022, que disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Procuradoria- Geral de Justiça do Maranhão, impondo a celebração de novo contrato, agora sob a égide da Lei 14.133/2021.</i></p> <p><i>O valor mensal sofrerá alteração, nos termos da proposta apresentada pelo Locador, sendo resultado de negociação de valores entre o locador e a locatária, tendo avaliação prévia da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, por meio do Parecer Técnico PTC-COEA - 1762025, que é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de forma que, entende-se que o valor proposto atende aos ditames fixados no art. 51 da Lei 14.133/2021.</i></p> <p><i>Logo, o valor mensal do aluguel, para o novo contrato, ficará em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando os 05 (cinco) anos o montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), satisfeita neste caso a exigência quanto ao preço do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, conforme transcrito abaixo:</i></p>				
19				<p><i>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</i></p> <p style="text-align: right;">(…)</p>

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 1692 e-mail: astec.adm@mpma.mp.br



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

19.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças [DESPACHO-COF - 22582025 Download alternativo](#), informa que:

*Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:
1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa
Subaçao: 025189 – Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para despesas alocadas na subaçao acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 96.363,47.*

DAS CONCLUSÕES

Após análise dos autos foi verificada a EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em virtude das pendências apontadas nos itens 8, 9, 12 e 17 e nos subitens 13.1, 14.2, 14.3 e 14.4.

20

Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 23/10/2025 às 13:36 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 1692 e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 16002025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 16002025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 83432CFF2C

À ATA

Em atenção ao **PARECER-CPL - 1102025**, à minuta CONTRATO Nº **XX/2025** – LOCAÇÃO IMÓVEL – PJ OLINDA NOVA DO MARANHÃO, analisamos a referida minuta e não encontramos óbice, motivo pelo qual encaminho o processo para as demais providências.

assinado eletronicamente em 01/10/2025 às 08:38 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 01/10/2025 às 08:22 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO III

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1102025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 1102025

(relativo ao Processo 121102025)

Código de validação: E93881A51D

Interessada: Coordenadoria de Serviços Gerais – CSG

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento das Promotorias de Justiça de Olinda Nova/MA.
Inexigibilidade de Licitação.

Cadastro da Demanda no PNCP: 925129-43/2025

Assunto: Enquadramento legal e elaboração de Minuta de Contrato

À Secretaria Administrativo-financeira,

Trata o presente de enquadramento legal, para realização de despesa, com a **locação de um imóvel não-residencial**, com endereço na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, Centro, Município de Olinda Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP: 223-000, de propriedade do Sr. **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA.

A presente demanda foi formulada pela Coordenadoria de Serviços Gerais – conforme Memorando **MEMO-CSG - 6642025**, requisitando a pactuação de um novo contrato, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme proposta apresentada pelo Locador, com **início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030**, com fundamento no inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista não caber mais aditivo de prazo ao contrato atual.

A nova Lei de Licitações e Contratos estabelece no art. 51 que a locação de imóveis pela Administração Pública será precedida de licitação, ressalvado, para tanto, a inexigibilidade da licitação, caso a competição seja inviável.

No caso em análise, por se tratar de contratação direta, por inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, a presente demanda obedecerá ao Ato Regulamentar nº 23/2022, que disciplina os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, impondo a celebração de novo contrato, agora sob a égide da Lei 14.133/2021.

O valor mensal sofrerá alteração, nos termos da proposta apresentada pelo Locador, sendo resultado de negociação de valores entre o locador e a locatária, tendo avaliação prévia da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, por meio do Parecer



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Técnico PTC-COEA - 1762025, que é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), de forma que, entende-se que o valor proposto atende aos ditames fixados no art. 51 da Lei 14.133/2021. Logo, o valor mensal do aluguel, para o novo contrato, ficará em **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), totalizando os 05 (cinco) anos o montante de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), satisfeita neste caso a exigência quanto ao preço do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Realces nossos)

Segue abaixo, portanto, o quadro demonstrativo do proponente com o respectivo valor.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

Locador	CPF	Valor Mensal (R\$)
MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA	417.xxx.xxx.-00	3.500,00

A CSG juntou, também, a documentação que entendeu necessária à celebração do contrato, reiterando que o imóvel atende de maneira adequada o interesse do MPMA. Cumpre reforçar ainda, que consta dos autos informação orçamentária para o exercício de 2025.

Em atendimento ao DESPACHO-SEAF - 31412025, juntamos a minuta do contrato de locação do imóvel, para exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o **Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21**:

“

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação,



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos."(Realces nossos)

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, propondo que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no paragrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 30/09/2025 às 11:01 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 30/09/2025 às 15:03 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD - DOCUMENTO DE FORMAÇÃO
DE DEMANDA**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Documento de Formalização da Demanda 126/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 126/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante SEÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CSG	Data da conclusão da contratação 01/11/2025 00:00	UASG 925129	Editado por IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO
Descrição sucinta do objeto OLINDA NOVA DO MA - Locação de imóvel para o funcionamento da Promotoria de Justiça.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação, se justifica pela necessidade da manutenção do funcionamento da sede da Promotoria de Justiça do Município de Olinda Nova do MA.

Como parte as ações do Órgão, alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, entra contratação classifica-se como “Resultados para a Sociedade”, impulsionando a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO		1,00	40.656,00	40.656,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO	26/03/2024 10:27

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2025, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO-RESIDENCIAL QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
E O SR. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA,
PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO
MARANHÃO (MA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel não-residencial, de um lado, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65.076-820, São Luís, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e do outro lado o Sr. **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 417.xxx.xxx-00, doravante denominado **LOCADOR**, de comum acordo, firmam o presente instrumento de Contrato, conforme autorização constante do **Processo Administrativo n° 12110/2025**, por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e Lei nº 8.245/91, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **locação de imóvel**, de propriedade do LOCADOR, situado na Travessa Capitão Serra Freire, s/nº, Centro, município de Morros, Estado do Maranhão, **para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **prazo de vigência de 05 (cinco) anos**, com **início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. A prorrogação do presente instrumento de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, **limitada a mais 05 (cinco) anos**.
2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O **valor global** deste contrato é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, e o **valor mensal** do aluguel é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

2. Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa de Ordem Jurídica

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza da Despesa: 33.90 – Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa à execução deste contrato serão alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.
3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.
4. Antes do pagamento, O LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito na **conta-corrente nº 16-7, Agência nº 5265, Banco do Bradesco**, indicada pelo LOCADOR em sua proposta.
6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela **LOCATÁRIA**, desse seu direito, obriga-se o **LOCADOR** a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cumpre à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

1. Fazer imediata comunicação ao **LOCADOR**, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;
2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;
4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;
6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
10. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR deverá:

1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;
2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.
3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;
8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;
9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulico e a rede elétrica;
10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

1. Sem prévia autorização por escrito do **LOCADOR**, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizada, ficará definitivamente incorporada ao imóvel, independentemente de indenização e sem a intenção de reter o objeto contratado, a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura e/ou no corpo do imóvel.

1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como sistemas CFTV, grades, cerca elétricas, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido nas mesmas condições quando do início do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A LOCATÁRIA poderá extinguir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 1.1. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
2. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com exceção das previstas nos incisos IV, VI e IX, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - 2.1. Nas hipóteses de extinção de que tratam os incisos V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a resarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**.
 - 2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a **02 (dois) meses** de aluguel.
3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
4. O LOCADOR poderá extinguir o presente contrato, devendo a notificação, por escrito, ser efetuada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.
5. O procedimento formal de extinção, pela LOCATÁRIA, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.
6. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21**, e ainda na **Lei Federal nº. 8.245/91 “Lei do Inquilinato”**, vinculando-se ao **Processo Administrativo nº 12110 /2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuração.

1.4. Os servidores **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** – MATRÍCULA: 1071448, e **PATRÍCIA RABÉLO BOGÉA DE MATOS** – MATRÍCULA: 1076206, serão, respectivamente, o gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

1.1. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;

1.3. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

1.5. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3, 1.4 desta CLÁUSULA, poderão ser aplicadas com a do item 1.2, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.

2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

4. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos tipificados no artigo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados, firmam através de assinatura, o presente Instrumento perante as duas testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2025.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA

Representante Legal

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22582025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 22582025
(relativo ao Processo 121102025)

Código de validação: 5372671E7F

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Olinda Nova/MA

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com locação de imóvel, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 070101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0001 – Gestão do Programa

Subação: 025189 – Serviços Gerais

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para despesas alocadas na subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 96.363,47.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/09/2025 às 08:33 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 417.942.303-00

Nome: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Litar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: IPTU



DECLARAÇÃO

INTERESSADO: **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**

CPF: 417.942.303-00

Declaro para os devidos fins de direito que a prefeitura municipal de OLINDA NOVA DO MARANHÃO, entidade de direito público interno, com sede na Av. Vitorino Freire, 165, Centro, com CNPJ nº 01.612.629/0001-55, neste município, não se utiliza do direito de pratica de cobrança de IPTU na circunscrição deste município, bem como o senhor MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA, CPF 417.942.303-00, está isento do pagamento de taxa pelo município acima em razão de fase de regulamentação.

Dou fé.

Olinda Nova do Maranhão, 24 de setembro de 2025.
LUIS CARLOS SILVA Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS SILVA
MOTA:10941533204
Dados: 2025.09.24
16:41:37 -03'00'
MOTA:10941533204

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: E-MAIL COM PEDIDO DA CÓPIAS DE FATURAS RECENTES E CERTIDÃO DE NADA CONSTA LUZ

documento de Quitação Parcial 2025 – Promotoria Olinda Nova

1 mensagem

Coordenadoria de Servicos Gerais <csg@mpma.mp.br>
Para: Grandes Clientes Maranhao <grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br>, Luana de Nazaré Veloso de Carvalho <luana.carvalho@equatorialenergia.com.br> 25 de setembro de 2025 às 11:12

Bom Dia,

Conforme Ofício 10065/2025 em anexo, solicitamos a emissão de documento comprobatório onde demonstra que a unidade da Promotoria da cidade de Olinda Nova não possui débito.

Atenciosamente

Coordenadoria de Serviços Gerais
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Telefone: (98)3219-1650/1651/1770

 [Oficio_10065-Solic.doc Quitação Parcial Prom. Olinda Nova.pdf](#)
66K

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NO CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **417.942.303-00**

Nome: **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**

Data de Nascimento: **30/08/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:32:13** do dia **24/09/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D439.4DCB.7244.005C**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA
CPF: 417.942.303-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:12 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **1A24.74C8.5CA9.E732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15632025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 15632025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 410EFE75CC

À COF

Senhor Diretor,

Em atendimento ao **DESPACHO-SEAF – 31412025** - , conforme as pendências apontadas Nova Contratação da locação de imóvel – PJ Olinda Nova do Maranhão, segue em anexo documentações para sanar as pendências.

Nota 1: Informamos que não consta pagamento de fatura de abastecimento de água, uma vez que o imóvel em referência utiliza exclusivamente poço

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 25 de Setembro de 2025 às 11:53 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-15632025, Código de Validação: 410EFE75CC.

assinado eletronicamente em 25/09/2025 às 11:53 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 25/09/2025 às 11:49 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO III

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31412025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 31412025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 352BFA5B5A

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Olinda Nova/MA

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tendo em vista a solicitação de celebração de contrato, objetivando a locação de imóvel para funcionamento da sede da Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão, com o Sr. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA, por 05 (cinco) anos, **com início em 19/11/2025 e término em 18/11/2030**, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, por meio do **MEMO-CSG5982025_ASSINADO**, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo apontadas, para as seguintes providências:

1. **Coordenadoria de Serviços Gerais**, para instrução complementar com documentos, conforme disciplina o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ.

2. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para celebração do contrato;

3. **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da Minuta de Contrato;

4. **Coordenadoria de Serviços Gerais**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais improriedades;

5. **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 23/09/2025 às 15:46 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: ETP



MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar nº 10006/2025 - GPGJ/DG/CSG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 12110/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO.

3. OBJETO

3.1. O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, tem como objetivo a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, por um período de 5 (cinco) anos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão.
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.2. A vigência contratual será de 5 (cinco), anos, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. E considerando que o IPTU é uma obrigação, vinculada à propriedade, deverão ficar a cargo do locador.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A locação se fundamenta no Art. 74. Da lei 14.1333/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Todos o detalhe do imóvel selecionado encontra-se na Proposta (documento acostado aos autos).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, atendendo às seguintes características:

TIPO DE ESPAÇO	QUANTIDADE
GABINETES COM BANHEIRO PRIVATIVO	2
GABINETES SEM BANHEIRO PRIVATIVO	4
SALA	1
BANHEIRO PÚBLICO	4
COPA/COZINHA	1
VAGA DE ESTACIONAMENTO COBERTA E SEM ÁREA DEDICADA A ESTACIONAMENTO EXTERNO PARA O PÚBLICO	1

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima.	mês	5 anos	12 meses	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR			TOTAL	ANUAL	R\$ 42.000,00	
VALOR			TOTAL DO CONTRATO	R\$	210.000,00	

9.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

9.2 VALOR GLOBAL de 5 (cinco) anos **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto terá um único item.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av: Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do interessado, seu telefone e e-mail.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.2. Com a locação do imóvel pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades básicas de funcionamento da **Promotoria de Olinda Nova do Maranhão /MA**, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis à toda a população.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A locação do imóvel para abrigar a **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, estará prevista no PGC/PAC de 2025 da Procuradoria Geral de Justiça.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

14.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

14.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habite-se.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A realização das atividades da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

17. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

17.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

17.2. Construção de imóvel próprio.

17.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, existem 51 (cinquenta e um) imóveis locados em diferentes localidades.

19. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.
PATRÍCIA RABÉLO BOGÉA DE MATOS – ASSESSOR TÉCNICO III



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA RABÉLO BOGÉA DE MATOS, Assessor Técnico III**, em 22/09/2025, às 11:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, Coordenador**, em 23/09/2025, às 09:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0104281** e o código CRC **38AC070E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº:
19.13.0051.0001293/2025-16

Versão: 0104281v2

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Termo de Referência nº 10010/2025 - GPGJ/DG/CSG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, tem como objeto a locação do imóvel, com a finalidade de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para abrigar à **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, por um período de 5 (cinco) anos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo locações de imóveis que possibilite o funcionamento da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão** e alojamentos para Membros e Servidores de forma adequada no Município.

2.2. A força de trabalho da **Promotoria de Justiça**, é composta por 01 (um) Promotor de Justiça, 01 (um) Assessor, 01 (um) Técnico Administrativo, 01 (um) Técnica Execução de Mandados, 01 (um) PM da Reserva, 02 (dois) Auxiliares Administrativo e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, totalizando 8 (oito) pessoas.

2.3. Assim, para exercer as suas atividades no Município, a **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão** necessita de um espaço para exercer as suas atribuições, tornando-se evidente a necessidade de contratação para locação de um imóvel, a fim de atender às necessidades precípuas do órgão.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

3.1. O valor a ser contratado é resultado de negociação de valores entre o locador e a locatária, tendo avaliação prévia da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, por meio do Parecer Técnico (**PTC-COEA - 1762025**), e cálculos com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data 19.11.2025, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação da DURAÇÃO DO CONTRATO Art. 110. I – até 10 Anos, nos contratos sem investimento; considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante Termo Aditivo, vinculada a inclusão no Documentos de Formalização de Demandas - DFDs que fundamentam o plano de contratações anual, bem como nas próximas Leis Orçamentárias Anuais - LOA's e mediante a existência de Dotação Orçamentária, dentro do período.

6. REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - ÍGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

6.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

7. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. Enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão os recibos, devidamente assinados, para efeito da efetivação do pagamento do aluguel do imóvel na data do seu adimplemento;

7.2. Reconhecer à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem limitações.

7.3. Fornecer, no ato da assinatura do contrato, declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

7.4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.7. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas e encargos que por lei venha a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel locado;

7.8. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito do IPTU durante toda a vigência contratual;

7.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;

7.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.11. Informar imediatamente à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.12. Informar imediatamente à LOCATÁRIA qualquer mudança de endereço bem como telefone para contato e e-mail.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA –

Cumpre à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

8.1. Fazer imediata comunicação à LOCADORA, por escrito, sempre que observar a ocorrência de qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel locado;

8.2. Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras e reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

8.3. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Contrato;

8.4. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

8.5. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento, para fins de verificação minuciosa de seu estado, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos e vícios existentes;

8.6. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

8.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

8.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

8.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

8.10. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

8.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

8.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pela LOCADORA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem

prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

9.2. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito, em razão de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3. Multa, a ser aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais;

9.4. Impedimento de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

9.6. As sanções previstas, poderão ser aplicadas multa, à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de eventuais descumprimentos de obrigações contratuais, facultada a defesa prévia da LOCADORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 8.959, de 2009.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMPE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

9.10. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A LOCADORA poderá indicar um representante legal na execução do contrato, mediante procuraçāo.

10.5. O coordenador **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** - MATRÍCULA: 1071448, e a servidora **PATRÍCIA RABÉLO BOGÉA DE MATOS** – MATRÍCULA: 1076206, serão, responsáveis pela fiscalização do contrato.

11. DA OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela LOCATÁRIA, desse seu direito, obriga-se a LOCADORA a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. O imóvel foi selecionado por PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, visando prospecção de Mercado Imobiliário objetivando encontrar imóvel mais vantajoso para a ocupação da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**.

Em vista disso, foi acostado aos autos laudo de vistoria de imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

12.2. A locação se fundamenta no art. 74 da lei 14.1333/2021:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

I. Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II. Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III. Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Todos os detalhes do imóvel selecionado encontram-se na Proposta (documento acostado aos autos).

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

14.1. Locação de espaço físico necessário para o funcionamento da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, atendendo às seguintes características:

14.2. Edificação térrea, situada no endereço supramencionado, com latitude de 2° 59' 46,54" S e longitude 45° 0' 6,88" O. Edificada em um terreno com área aproximada de 650 m² e área construída aproximada de 250 m² distribuídos em 1 sala, 4 gabinetes sem banheiro privativo, 2 gabinetes com banheiro privativo, 4

banheiros públicos, 1 copa/cozinha e 1 vaga de garagem coberta e sem área de dedicada a estacionamento externo para o público.

TIPO DE ESPAÇO	QUANTIDADE
GABINETES COM BANHEIRO PRIVATIVO	2
GABINETES SEM BANHEIRO PRIVATIVO	4
SALA	1
BANHEIRO PÚBLICO	4
COPA/COZINHA	1
VAGA DE ESTACIONAMENTO COBERTA E SEM ÁREA DEDICADA A ESTACIONAMENTO EXTERNO PARA O PÚBLICO	1

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de imóvel não residencial por um período de 5 anos, conforme objeto acima.	mês	5 anos	12 meses	R\$3.500,00	R\$ 42.00,00
VALOR			TOTAL		ANUAL	
				R\$ 42.00,00		
VALOR			TOTAL		CONTRATO	
			DO		R\$	
					210,000,00	

15.1. O valor total anual estimado para esta aquisição é de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuênciam dos locadores (documento nos autos).

15.2 VALOR GLOBAL de 5 (cinco) anos **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1. O objeto terá um único item.

17. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Caberá aos interessados destinar à COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS, no Endereço: Av: Professor Carlos Cunha, s/nº – Jaracaty, CNPJ: 05.483.912/0001-85, os envelopes individuais lacrados, contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como o nome do

interessado, seu telefone e e-mail.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1. A edificação deverá permitir mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação, assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas.

18.2. O imóvel deve localizar-se em local de fácil acesso e deverá estar atendido pela rede de transporte público regular do município em questão;

18.3. O imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, bem como apresentar o respectivo habita-se.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A realização das atividades da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, no imóvel locado, não causa ou causarão qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida seja viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

21. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA

21.1. No modelo de Compra do imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque às condições necessárias para o funcionamento.

21.2. Construção de imóvel próprio.

21.3. No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, quando não existe local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

22.1. No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, existem 51 (cinquenta e um) imóveis locados em diferentes localidades.

23. BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

11.1. A fundamentação legal da presente contratação assenta-se no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda na Lei Federal nº 8.245/91 "Lei do Inquilinato", vinculando-se ao Processo Administrativo nº 248512024.

24. RESPONSÁVEIS

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES – COORDENADOR.

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS – ASSESSOR TÉCNICO III



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS, Assessor Técnico III**, em 23/09/2025, às 09:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES, Coordenador**, em 23/09/2025, às 09:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0105085** e o código CRC **049C0B39**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: csg@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº:
19.13.0051.0001293/2025-16

Versão: 0105085v4

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Anexo de movimentação: TERMO DE ACEITE ASSINADO

TERMO DE ACEITE

EU, Manoel Raimundo Ferreira Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 417.942.303-00, RG nº 070663792019-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rod. MA 014, KM 38, s/n, Bairro Subestação, CEP 65.215-000, Viana/MA, Estado do Maranhão, **DECLARO** para fins de direito, que **ACEITO** o valor de **R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, valor este que está dentro do intervalo de confiança com base no LAUDO REALIZADO PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

São Luís, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA
Data: 22/09/2025 10:35:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Manoel Raimundo Ferreira Costa

CPF nº 417.942.303-00

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CSG - 15302025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

DESPACHO-CSG - 15302025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 5AF04E779D

À SAF

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA PROMOTORIA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

Senhor Diretor,

Tendo em vista que o Laudo de Avaliação realizado pela **PTC-COEA – 1762025** apresenta valor que se encontra dentro do intervalo de confiança em relação ao solicitado pelo proprietário do imóvel destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de **Olinda Nova do Maranhão**.

O locador do imóvel, Sr. Manoel Raimundo Ferreira, portador do RG nº 070663792019-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 417.942.303-00, residente e domiciliada na Rod. MA 014, KM 38, s/n, Bairro Subestação, CEP 65.215-000, Viana/MA, solicita que o valor seja fixado em R\$ **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Novo Contrato, conforme disciplina o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ.

Dessa forma, sugerimos que o processo seja encaminhado para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

assinado eletronicamente em 23/09/2025 às 11:03 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 23/09/2025 às 10:04 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais
ASSESSOR TÉCNICO III

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Setembro de 2025 às 11:03 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-15302025, Código de Validação: 5AF04E779D.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1649/1650/1651 e-mail: csg@mpma.mp.br

2 / 2



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 31062025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 31062025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 55D82731F1

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Olinda Nova
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Serviços Gerais,

Encaminhem-se os autos para conhecimento acerca do **Laudo de Avaliação de valor locativo nº 176/2025**, elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, bem como para instrução com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos, conforme disciplina o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 19/09/2025 às 17:27 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 19 de Setembro de 2025 às 17:27 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.
Validação: 55D82731F1.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: PTC-COEA - 1762025



PTC-COEA - 1762025
Código de validação: A4DD84598F

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR LOCATIVO

Processo Administrativo: 121102025

Solicitante: Secretaria Administrativo-Financeira.

Proprietário: Manuel Raimundo Ferreira Costa

Objetivo da Avaliação: Avaliação do valor locativo mensal.



Setembro/2025
São Luís – MA



LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

Processo Administrativo: 121102025

Solicitante: Secretaria Administrativo-Financeira.

Proprietário: Manuel Raimundo Ferreira Costa

Objetivo da Avaliação: Avaliação do valor locativo mensal.

Endereço completo do imóvel:

Travessa Capitão Antônio Serra Freire, SN

Bairro: Centro

Olinda Nova do Maranhão – MA

CEP:65.223-000

Caracterização resumida do imóvel avaliado:

Edificação térrea, situada no endereço supramencionado, com latitude de 2° 59' 46,54" S e longitude 45° 0' 6,88" O. Edificada em um terreno com área aproximada de 650 m² e área construída aproximada de 250 m² distribuídos em 1 sala, 4 gabinetes sem banheiro privativo, 2 gabinetes com banheiro privativo, 4 banheiros públicos, 1 copa/cozinha e 1 vaga de garagem coberta e sem área de dedicada a estacionamento externo para o público.

Método utilizado: Método Evolutivo, Benfeitoria pelo método da quantificação do custo (identificação do custo pelo CUB) e terreno pelo método comparativo direto de dados de mercado com tratamento por fatores de homogeneização.

Resultados de avaliação:

- Valor locativo médio mensal (calculado) para o imóvel avaliado:

R\$ 3.969,24 (*Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos*).

- Intervalo de confiança com nível de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central:

De: R\$ 3.572,32 (*Três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos*).

Até: R\$ 4.366,16 (*Quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos*).

Classificação quanto à liquidez: MÉDIA

Grau de Fundamentação do Laudo: II

São Luís, MA: 17 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente *

Eng. Civil Antonio Batista Bezerra Neto

CPF: 336.533.133-68 CREA 6385/D-MA.

Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

Matrícula: 1069103



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR LOCATIVO

1. SOLICITANTE

Secretaria Administrativo Financeira.

2. INTERESSADO/PROPRIETÁRIO

Coordenadoria de Serviços Gerais - PGJ / Manuel Raimundo Ferreira Costa

3. FINALIDADE

Avaliação de bem imóvel.

4. OBJETIVO

Avaliação do valor locativo mensal do imóvel caracterizado a seguir.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO E DATA DA VISTORIA

Tipo do bem: Imóvel para utilização institucional.

Endereço:

Travessa Capitão Antônio Serra Freire

Bairro: Centro

Olinda Nova do Maranhão – MA

CEP:65.223-000

Área construída (m²): 257,25 m².

Área do terreno (m²): 643,73 m².

Ocupante do imóvel: Promotoria de Justiça.

Data da vistoria: 11.09.2025



6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

6.1 CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

6.1.1 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Trata-se de região da malha urbana do município de Olinda Nova do Maranhão, com infraestrutura precária, ocupação predominantemente residencial, com padrão de ocupação baixo. A Travessa Capitão Antônio Serra Freire é um logradouro secundário do município, porém, a pouca distância de órgãos públicos (Prefeitura, Câmara de Vereadores), Instituições financeira e alguns comércios.

A região é formada por construções de padrão normal a baixo, possui baixo fluxo de veículos e pedestres e atratividade de baixa a média para empreendimentos comerciais quanto residenciais.

6.1.2 SERVIÇOS / INFRAESTRUTURA

A região onde está assentado o imóvel avaliado é dotada de infraestrutura regular possuindo: redes de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, entretanto, no trecho onde está localizado o imóvel avaliado, o logradouro possui apenas revestimento primário em material laterítico, sem drenagem e sem iluminação pública, mas possui coleta de lixo regular.

6.2 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de imóvel comercial, edificado em terreno acima do greide do logradouro, cerca de 1,00 m, com área total de 643,73 m² e área construída de 257,25 m² distribuídos em 1 sala, 4 gabinetes sem banheiro privativo, 2 gabinetes com banheiro privativo, 4 banheiros públicos, 1 copa/cozinha e 1 vaga de garagem coberta e sem área de dedicada a estacionamento externo para o público.

O imóvel avaliado, edificado em alvenaria de tijolos furados, cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, revestimento de cimento e areia e pintura PVA Acrílica, com emassamento, padrão de acabamento NORMAL, idade aparente de 2 anos e encontra-se num estado de conservação que requer REGULAR. Necessita também de pequenas adequações para garantir a acessibilidade.



6.3 ACABAMENTO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL AVALIANDO

No que tange o acabamento construtivo do imóvel avaliado pode ser definido como:

- ✓ **Fachadas:** Na maioria revestida com pastilhas cerâmicas e uma pequena parte em argamassa de cimento e areia com pintura em tinta látex Acrílica.
- ✓ **Pavimentação externa (calçadas):** executada, aparentemente, em concreto simples com regularização em argamassa de cimento e areia.
- ✓ **Pavimentação interna:** Piso em argamassa de cimento e areia, com revestimento cerâmico esmaltado em todos os ambientes.
- ✓ **Paredes/Pinturas:** paredes, executadas em alvenaria de blocos cerâmicos furados na horizontal, com revestimento em argamassa de cimento e areia, com pintura em tinta acrílica.
- ✓ **Esquadrias:**
 - **Portas:** as portas internas de acesso aos cômodos, são em madeira maciça, tipo almofada. A ponta de acesso principal em vidro temperado;
 - **Janelas:** as janelas são todas em vidro temperado;
 - **Basculantes:** todos os banheiros possuem basculantes de vidro temperado.
- ✓ **Cobertura:** em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira.
- ✓ **Forro:** em placas de gesso.
- ✓ **Banheiros:** possuem paredes revestidas em cerâmicas esmaltadas, até a altura do teto.
- ✓ **Instalações hidrossanitárias:** Aparentemente composta por tubos de PVC rígido.
- ✓ **Instalações elétricas:** Aparentemente possui circuitos de distribuição em funcionamento e com fiação de cobre com revestimento PVC, possui instalações embutidas.



6.4 AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DO IMÓVEL AVALIANDO

- ✓ **Acessibilidade:** O imóvel não atende, todos os parâmetros de acessibilidade das NBR's 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e 16.537/2024 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
- ✓ **Fachadas:** Apresentam-se em razoáveis condições, possui pintura desgastada e desbotada em pontos isolados.
- ✓ **Pavimentação externa (calçadas):** Apresenta-se em razoável estado de conservação, apresentando trincas e fissuras principalmente localizadas nas juntas de dilatação da concretagem, inclusive com aparecimento de eflorescências forraginosas espontâneas.
- ✓ **Pavimentação Interna:** Em bom estado de conservação, sem inconformidades aparentes nos ambientes.
- ✓ **Paredes/pinturas:** De modo geral, em razoável estado de conservação, entretanto, é possível verificar-se alguns pontos onde a pintura está deteriorada, principalmente devido infiltração por umidade ascendente e também por vazamentos em equipamentos de climatização.
- ✓ **Esquadrias:**
 - **Portas:** De maneira geral, em bom estado de conservação, porém existem algumas com dificuldades de fechamento necessitando ajustes.
 - **Janelas:** De maneira geral, em bom estado de conservação, sem apresentar pontos visíveis inconformidades.
- ✓ **Cobertura:** Aparentemente, em bom estado de conservação, apenas um ponto com indícios de goteira.
- ✓ **Forro:** Aparentemente em boas condições, apesar de estar manchado onde há indicio de goteiras e pequenas trincas de dilatação em alguns cômodos.



- ✓ **Banheiros:** De maneira geral em boas condições de uso, as louças e metais encontram-se em razoável estado de conservação, existem pontos de vazamento e rachaduras que atingem o revestimento, em pontos isolados do banheiro público.
- ✓ **Instalações hidrossanitárias:** Aparentemente estão em razoável estado de conservação, entretanto, existem pontos de pequenos vazamentos, em caixa de descarga e pelo menos um armário sem condições de uso.
- ✓ **Instalações elétricas:** Aparentemente em bom estado de conservação.

7. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O município de Olinda Nova do Maranhão possui uma população de 13.921¹ habitantes. É cortada pela MA - 014, abrigando nas suas imediações, uma considerável área comercial e agencias financeiras, escolas, além de imóveis residenciais, é densamente povoada. A maioria dos prédios públicos ficam na região central da cidade.

Existe um número restrito de imóveis, disponíveis para locação no município, entretanto a grande maioria, não apresentam características que possibilitam a instalação da Promotoria de Justiça, ou quando o possibilitam, requerem o despendimento de vultoso desembolso para adequação. Imóveis que possam abrigar o funcionamento das Promotorias de Justiça, com um dispêndio aceitável, são mais raríssimos e geralmente não encontram-se disponíveis para locação.

A quantidade de ofertas de bens similares ao imóvel avaliado é praticamente inexistente e a absorção pelo mercado pode ser considerada baixa.

O imóvel avaliado possui padrão construtivo consideravelmente superior à maioria dos imóveis encontrados na cidade, tal fato, ocasionou a impossibilidade do método de avaliação recomendado pela NBR 14.653 o método comparativo direto de dados de mercado.

Considerando as condições do mercado e os atributos particulares do imóvel avaliado, este é classificado como de LIQUIDEZ MÉDIA.

¹ Estimativa 2025 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/olinda-nova-do-maranhao/panorama> Acessado em 04.09.2025

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025



8. METODOLOGIA

Método empregado: Método Evolutivo.

Sendo avaliada a benfeitoria através do método da quantificação do custo, com a identificação do custo pelo Custo Unitário Básico - CUB e o terreno pelo método comparativo direto de dados de mercado com tratamento por fatores de homogeneização e cálculo da média e intervalo de confiança utilizando o critério excludente de Chauvenet associado à distribuição t de Student em consonância com os ditames da Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

9. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Período de pesquisa: 11 de setembro de 2025.

9.1 DA AVALIAÇÃO DA BENFEITORIA

Para avaliação da benfeitoria pelo método da quantificação do custo, foi utilizado o CUB do mês de agosto/2025, desonerado, do estado do Maranhão, disponibilizado pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Maranhão. Os cálculos para obtenção do Custo Unitário de Construção estão detalhados no Quadro 1.

Quadro 1: Custo Unitário de Construção

Custo unitário de construção		
agosto/2025	Mês de referência	Itens não inclusos no CUB (R\$)
Residencial	Tipologia de imóvel	94.330,53 Custos de terreno (R\$)
R-1	Projeto padronizado (consultar tabela)	4.716,53 Custos notariais e de impostos do terreno (R\$)
Com desoneração	Tipo de tributação	9.433,05 Custos notariais e administrativos do empreendimento (R\$)
Normal	Padrão construtivo	8.646,74 Custos de estudos e projetos (arquitetônico e Complementares) (R\$)
2.029,89	Custo Unitário Básico - CUB	4.259,71 Custos de movimentação de terra (terraplanagem e contenções) (R\$)
195,27	Custo Unitário de itens não inclusos	28.398,05 Custos de execução de fundações (R\$)
2.225,16	Custo Unitário de Construção	Custos de obras e serviços complementares (playgrounds, piscinas, quadras, etc) (R\$)

Fonte: O autor



Utilizando-se o critério de depreciação de Ross-Heidecke, apurou-se um fator de depreciação de 0,0730 para o imóvel avaliado. Utilizando-se a NBR 12.721:2006 (versão corrigida 2021) - Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edilícios, apurou-se que o imóvel possui área equivalente de 283,98 m², a discriminação das áreas utilizadas está detalhada no

Quadro 2: Área Equivalente

 Área equivalente	
-	Área Privativa da unidade autônoma padrão
-	Garagens em subsolo
47,67	Varandas cobertas
-	Estacionamento descoberto sobre terreno
-	Área de projeção do terreno sem benfeitoria
-	Área destinada a barriletes
-	Área destinada a casa de máquinas
-	Quintais, jardins etc.
283,98	Área total equivalente
209,58	Área privativa de salas com acabamento
-	Área Privativa de salas sem acabamento
18,24	Terraços ou áreas descobertas sobre lajes
-	Estacionamento coberto sobre terreno
-	Área de serviço - Residência unifamiliar padrão baixo (aberta)
-	Área destinada a caixas d'água
-	Área de piscinas
369,24	Calçadas e áreas pavimentadas
643,73	Área do terreno

Fonte: O autor

9.2 DA AVALIAÇÃO DO TERRENO

Modelo Estatístico: Venda

Para obtenção do valor venal do terreno onde situa-se o imóvel avaliado, foi desenvolvido modelo matemático/estatístico, contando com cinco elementos coletados e três efetivamente utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor/m² (R\$/m²), e considerados os fatores de homogeneização: Oferta, Transposição, Situação, Topografia, Pedologia e Limites e Melhoramentos.



Descrição das variáveis:

Valor por m² - Para quantificação desta variável foi utilizado o valor venal pesquisado, dividido pela área do terreno.

Oferta – Esta variável retrata a confiabilidade do dado coletado, classificando o dado em oferta, transação, opinião de valor ou avaliação. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Transposição – Esta variável retrata a distância do dado pesquisado aos polos valorizantes do município, a saber: Centro comercial, órgãos públicos e instituições financeiras. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Situação – Esta variável retrata a situação do lote pesquisado em relação ao espaço urbano, podendo, o lote, ser classificado como: de esquina, de meio de quadra com uma frente, de meio de quadra com duas frentes, gleba ou lote encravado. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Topografia – Esta variável retrata uma combinação entre a *posição* do lote em referência ao greide do logradouro onde o mesmo está localizado, representado uma qualificação altimétrica do mesmo e a *topografia* propriamente dita, representado uma qualificação planimétrica do lote. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Pedologia – Esta variável retrata uma combinação entre a *condição* do lote no que tange a possibilidade de inundação e a *morfologia*, representado a qualificação do solo entre as categorias argiloso, arenoso ou rochoso. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Limites e melhoramentos – Esta variável retrata uma combinação entre a *situação do logradouro* de localização do lote, representado uma qualificação do nível



de beneficiamento do logradouro e a condição dos limites do lote representado pela **divisória** propriamente dita, podendo variar entre murado, cercado e sem divisória. Os valores obtidos estão linearizados num fator de correção, admitindo-se para tal uma variação de 0,90 a 1,10.

Caracterização dos imóveis pesquisados e imóvel avaliado: em anexo.

Tratamento dos dados:

Quadro 3: Demonstrativo de Tratamento dos Dados

IMÓVEL	R\$/m ²	Transposição	Situação	Topografia	Pedologia	Limites	Fator	R\$/m ² Homogeneizado
Terreno 1:	183,33		1,00	1,05	1,10	0,90	1,04	171,52
Terreno 2:	104,17		1,10	1,05	0,99	1,05	1,20	131,32
Terreno 3:	133,33		1,00	1,10	0,99	1,05	1,14	152,46
Avaliado	-		1,00	1,00	1,10	0,99	1,09	-

Fonte: O autor

Coeficiente de variação – Mostra o quanto dispersa é a amostra em estudo e pode apresentar valores segundo a escala: baixa dispersão – $CV \leq 15\%$; média dispersão – $15\% < CV < 30\%$ e alta dispersão – $CV \geq 30\%$. Deve-se evitar amostras com alta dispersão ou avaliar tratamentos de fatores com vistas a ajustar tal coeficiente de variação para níveis no máximo de média dispersão.

A amostra homogeneizada possui um coeficiente de variação de 13,25%.

Tendência Central – A tendência central é um valor central ou valor típico para uma distribuição de probabilidade. É chamada ocasionalmente de centro da distribuição. As medidas de tendência centrais mais comuns são: a média aritmética, a mediana e moda.

A amostra apresentou à média dos valores locativos mensais homogeneizados de 146,54 R\$/m². (Cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Desvio Padrão – O desvio padrão é a medida de dispersão mais utilizada na estatística para determinar a variabilidade dos dados amostrados em relação à



tendência central calculada para a referida amostra, ou seja, o desvio padrão mede a dispersão dos valores individuais em torno da tendência central (média, mediana ou moda). Um baixo desvio padrão indica que os dados tendem a estarem mais próximos da tendência central adotada.

A amostra apresentou um desvio padrão de R\$ 20,11 (Vinte reais e onze centavos).

Intervalo de confiança – do item 3.40 da NBR – 14.653-2, Intervalo de confiança é o intervalo de valores dentro do qual está contido o parâmetro populacional com determinada confiança. Estatisticamente falando, um intervalo de confiança é uma amplitude de valores, derivados de estatísticas de amostras, que têm a probabilidade de conter o valor de um parâmetro populacional desconhecido. No caso da avaliação de imóveis, trata-se do intervalo que conterá a tendência central populacional (valor locativo mensal do imóvel avaliado) em 80% das amostragens feitas naquela população (imóveis disponíveis para locação no município).

Sempre que a amplitude do intervalo de confiança exceder o limite de 30% recomenda-se utilizar o intervalo de predição.

Intervalo de Predição – do item 3.41 da NBR – 14.653-2, Intervalo de predição é a estimativa de um intervalo de valores, a partir de dados de mercado observados, dentro do qual novos dados do mesmo contexto estarão contidos, com determinada probabilidade, utilizado quando o intervalo de confiança for maior que 30%.

A amostra apresentou uma amplitude do intervalo de confiança de 28,85%.

O intervalo de confiança para o valor venal do terreno do imóvel avaliado foi calculado em:

De: R\$ 83.604,05 (Oitenta e três mil, seiscentos e quatro reais e cinco centavos);

Até: R\$ 111.788,77 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).



9.2.1 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para elaboração desta avaliação do valor venal do terreno foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento por fatores e cálculo da média e intervalo de confiança utilizando o critério excludente de Chauvenet associado à distribuição t de Student em consonância com os ditames da Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2 e os resultados enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

Quadro 4: Detalhamento da obtenção do grau de fundamentação

Item	Descrição	Pontuação	GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO		
			III (3 Pontos)	II (2 Pontos)	I (1 Ponto)
1.0	Caracterização do imóvel avaliado	3	Completa quanto a todos os fatores analisados.	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento.	Adoção de situação paradigma.
2.0	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.	1	12	5	3
3.0	Identificação dos dados de mercado	2	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados.
4.0	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	3	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50
Total da pontuação atingida		9	Itens obrigatórios atingidos:		2
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO			I		

Fonte: O autor



Quadro 5: Detalhamento da obtenção do grau de precisão

Descrição	Grau de precisão		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
<i>Amplitude do intervalo de confiança calculado</i>	28,85%		
GRAU DE PRECISÃO		III	

Fonte: O autor

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

O Imóvel avaliado, situado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, SN, bairro, Centro, Olinda Nova do Maranhão – MA, possui na data de 05 de setembro de 2025, valor locativo mensal de:

R\$ 3.969,24 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário local.

10.1 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO (MÉTODO EVOLUTIVO)

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Evolutivo”, anteriormente definido e cujo Grau de fundamentação apurado foi II, o mesmo encontrado detalhado no Quadro 6:



Quadro 6: Detalhamento da obtenção do grau de fundamentação

Item	Descrição	Pontuação	GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO		
			III (3 Pontos)	II (2 Pontos)	I (1 Ponto)
1.0	Estimativa do custo direto	2	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes.
2.0	BDI	2	Calculado	Justificado	Arbitrado
3.0	Depreciação física	2	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo novo ou Casos de bens novos ou projetos hipotéticos	Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	Arbitrada
Total da pontuação atingida		6	Itens obrigatórios atingidos:		2
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO			II		

Fonte: O autor

11. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foi disponibilizado registro atualizado do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, que garantam a propriedade do imóvel avaliando e que permitam avaliar as informações averbadas em cartório e o efetivamente verificado nas benfeitorias ali edificadas.

Ressalte-se que eventuais inconformidades apresentadas no item 6.4 deste laudo de avaliação, foram levadas em consideração apenas para determinação do estado de conservação para fins de enquadramento no método de depreciação física de Ross-Heidecke, ou seja, o valor locativo ora apresentado, não apresenta custos de recuperação de tais inconformidades, caso persistam, devem, os interessados, avaliar um percentual de desconto/acríscimo a ser promovido no valor locativo mensal expresso no item 11.

As intervenções elencadas no item 6.4, são indicativas, e podem ser reformuladas pelas equipes da COEA, caso julgue-se necessárias ou em vistorias posteriores.

Quanto as inconformidades elencadas no item 6.4, sugerimos que a adequação das mesmas, sejam avaliadas antes da celebração de qualquer contrato, de modo que, fiquem consignadas quais medidas serão tomadas pelo proprietário e quais ficarão a cargo da Procuradoria Geral de Justiça.



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

O valor locativo mensal apresentado refere-se ao imóvel no estado em que se encontra na data da vistoria e não contempla eventuais custos de adaptação para acomodação da sede da Promotoria de Justiça.

12. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com dezesseis folhas impressas, exclusive os anexos.

São Luís, 17 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente *

Antonio Batista Bezerra Neto

Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

Analista Ministerial - Engenharia Civil

CPF: 336.533.133-68 CREA 111046436-3.

Matrícula 1069103



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEIA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.

13. ANEXOS

- ✓ I – Documentação fotográfica do imóvel avaliando
- ✓ II – Croqui de Localização da amostra, polos valorizantes e do imóvel avaliando
- ✓ III – Croqui do imóvel avaliando
- ✓ IV – Documentação da avaliação



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO



Fachada principal



Logradouro



Acesso ao prédio



Rampa de acesso



Vista da garagem



Lateral esquerda



Quintal



Garagem

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Acesso à edificação



Rampa de acesso



Vista externa



Vista externa



Acesso principal



Recepção

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD8459F.



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Recepção



Recepção – Pintura deteriorada

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Acesso aos banheiros públicos



Banheiro público – Masculino e pcd



Banheiro público – Masculino e pcd



Banheiro público – Feminino



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Banheiro público – Feminino



Banheiro público – Feminino



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Fosso de ventilação



Sala de Reunião



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEAs-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Banheiro privativo



Banheiro privativo

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Banheiro privativo



Sala de atendimento



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEAs-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Arquivo 1



Arquivo 1

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD8459F.



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEIA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEAs-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

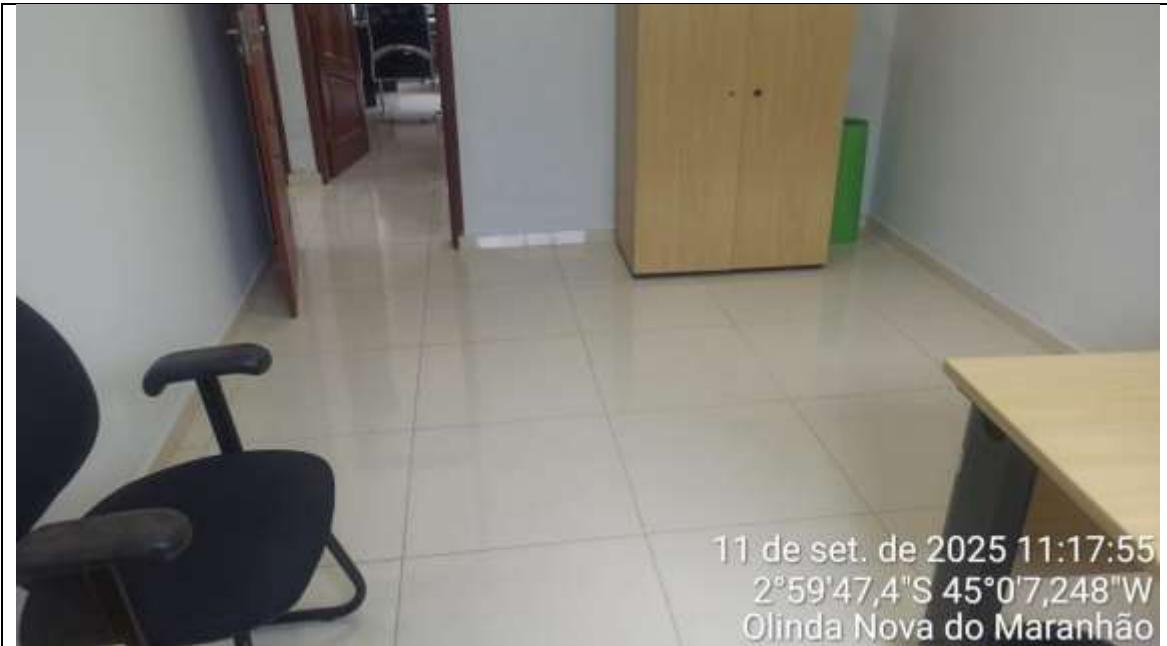


Sala de assessores



Sala de assessores

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Sala de assessores



Sala de assessores – porta necessitando ajuste



Sala do Promotor de Justiça



Sala do Promotor de Justiça



Sala do Promotor de Justiça



Sala do Promotor de Justiça

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Banheiro privativo



Banheiro privativo



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEIA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEAs-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEIA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.

11 de set. de 2025 11:23:48
2°59'46,884"S 45°0'7,2"W
Olinda Nova do Maranhão

Sala de apoio



11 de set. de 2025 11:24:19
2°59'47,232"S 45°0'7,104"W
Olinda Nova do Maranhão

Sala de servidores



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia



Sala de servidores



Sala de servidores

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Copa/cozinha



Copa/cozinha



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEAs-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Banheiro de servidores



Banheiro de servidores



Banheiro de servidores



Banheiro de servidores



Banheiro de servidores



Banheiro de servidores



Banheiro de servidores



Rachadura em muro divisório



Rachadura em muro divisório



Garagem

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.





Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia



Quadro de distribuição 2

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD8459F.

ANEXO II – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA, VALORIZANTES E DO IMÓVEL AVALIANDO

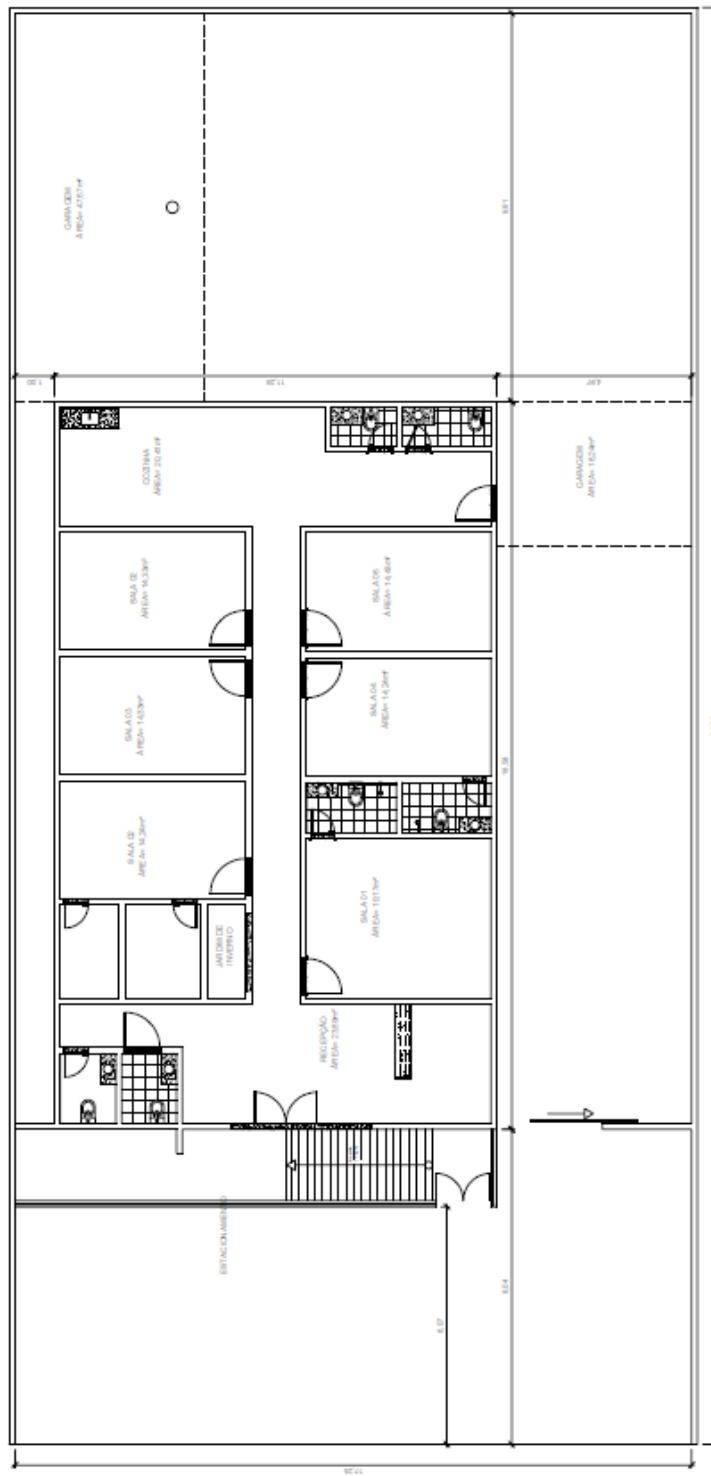


Amostra, valorizantes e avaliando



do Estado do Maranhão
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Seção de Avaliações e Perícias de Engenharia

ANEXO III – CROQUI DO IMÓVEL AVALIANDO





ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO

R E S U L T A D O S	Processo Administrativo	121102025	Coordenadas Geográficas	Latitude 2° 59' 46,54" S	Longitude 45° 0' 6,88" O
	Rua / Av.:	Travessa Capitão Antônio Serra Freire		Nº	SN
	Município:	Olinda Nova do Maranhão	Bairro:	Centro	UF: MA
	Proprietário:	Manuel Raimundo Ferreira Costa			
	Área do Terreno	643,73 m²	Área Construída	257,25 m²	Taxa de ocupação
	Área equivalente:	283,98 m²	Padrão Construtivo:	Normal	Tipologia:
	Projeto padrão:	R - 1	CUB agosto-25	2.029,89 R\$/m²	Itens não inclusos:
	Custo unitário de construção:	2.225,16 R\$/m²	Vida Útil (anos):	70	Parcela Residual:
	Estado da Edificação:	Regular	Idade Real (anos):	6	Fator de depreciação:
	Custo de reprodução:	R\$ 631.903,25	Valor residual:	R\$ 126.380,65	
	BDI:	23,97%	Fator de comercialização:	0,70	Custo de Reedição das Benfeitorias com BDI:
	Grau de fundamentação (Terreno):	I	Grau de precisão (Terreno):	III	Custo de aquisição do terreno:
	Grau de fundamentação (Elevativo):	II			Valor total do Imóvel inclusive BDI e FC:
	Limite Inferior (R\$)	3.572,32	Preço Médio (R\$)	3.969,24	Limite Superior (R\$)
					4.366,16

(*) Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BATISTA BEZERRA NETO em 18 de Setembro de 2025 às 09:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-COEA-1762025, Código de Validação: A4DD84598F.



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 21752025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 21752025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: A9C06C43A6

Assunto: Locação de Imóvel – PJ de Olinda Nova do Maranhão
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura,

Tendo em vista o [MEMO-CSG – 6642025](#), no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais solicita a formalização de novo contrato, referente à locação do imóvel onde funciona a sede da Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão, encaminhem-se os autos para elaboração de laudo de avaliação do referido imóvel.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 12:35 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 23 de Junho de 2025 às 12:35 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-21752025, Código de Validação: A9C06C43A6.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 40332025



DESPACHO-DG - 40332025
(relativo ao Processo 121102025)
Código de validação: 1481D9BFB0

Assunto: PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO > LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Tratam os autos de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Serviços Gerais, por meio do MEMO-CSG - 6642025 solicita nova locação de imóvel para fins de funcionamento da **Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão**, com endereço à Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, bairro centro, de propriedade do Sr. Manuel Raimundo Ferreira Costa, portador do RG. nº 070663792019-0 SSP/MA e CPF/MP nº 417.942.303-00, sendo proposto o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com IPTU incluso e prazo de vigência contratual de 5 (cinco) anos; ao tempo que sugere que seja **realizada vistoria técnica acerca da estrutura do imóvel**, conforme documentação anexa.

Pelo exposto, determino o encaminhamento dos presentes autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF** para conhecimento e análise, procedendo à devida tramitação junto aos setores competentes, objetivando a formalização do novo contrato pleiteado, caso seja viável.

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 11:54 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

Documento Administrativo: MEMO-CSG - 6642025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 6642025

(relativo ao Processo 121102025)

Código de validação: 82838AD94A

Ao Senhor
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral da PGJ/MA.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL –
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

Senhor Diretor,

Por trata-se de solicitação de nova contratação de locação de imóvel não residencial para implantação da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, manifesto interesse no imóvel localizado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, bairro Centro, Município de Olinda Nova do Maranhão tendo como proprietário o S.r. Manoel Raimundo Ferreira Costa, portador do R.G. nº 070663792019-0 - SSP/MA do CPF nº 417.942.303-00, sugerimos que seja realizada vistoria técnica acerca da estrutura do imóvel.

Valor da proposta em anexo: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com IPTU incluso**, cujo prazo de vigência contratual será de **5 (cinco) anos**. O valor poderá ser creditado na conta corrente nº. 16-7, agência nº. 5265, Banco do Bradesco.

Outrossim, para facilitar a apreciação e subsidiar as decisões, que julgar cabíveis, é que foram juntados aos autos os seguintes documentos, abaixo relacionados, conforme “Checklist”:

1. Justificativa do Promotor de Justiça, **Dr. Rogernilson Ericeira Chaves**
2. Nova Proposta de Locação, do locador o **Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa**,
3. Declaração de Inexistência de Parentesco, do locador o **Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa**,
4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à locação e habilitação do locador o **Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa**,



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

5. Documentos pessoais, do locador o **Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa,**
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 10:01 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 10:02 h ()*

IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 23/06/2025 às 09:54 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO III

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Junho de 2025 às 10:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CSG-6642025, Código de Validação: 82838AD94A.



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

NOVA PROPOSTA

Nova Proposta de Locação

Eu, Manoel Raimundo Ferreira Costa, portador do RG nº 070663792019-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 417.942.303-00, residente e domiciliado na Rod. MA 014, KM 38, s/n, Bairro Subestação, CEP 65.215-000, Viana/MA, proprietário do imóvel localizado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, bairro Centro, Município de Olinda Nova do Maranhão/MA, manifesto-me pela nova proposta de locação, de aluguel de um imóvel, para instalação da **Promotoria de Olinda Nova do Maranhão**, pelo valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais). Cujo prazo de vigência será de 5 anos.

Os dados bancários a ser creditado o valor do aluguel é na Conta Corrente nº 16-7, Agência nº 5265, Banco do Bradesco.

Olinda/MA , de 2025.

Documento assinado digitalmente



MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA
Data: 11/06/2025 09:41:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Manoel Raimundo Ferreira Costa
RG nº 070663792019-0 SSP/MA
CPF nº 417.942.303-00

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

MEMO-CSG5982025_ASSINADO



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

MEMO-CSG - 5982025

Código de validação: 2E22E8FB29

Ao Senhor
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral da PGJ/MA.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL –
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

Senhor Diretor,

Por trata-se de solicitação de nova contratação de locação de imóvel não residencial para implantação da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, manifesto interesse no imóvel situado na Rua 02 de Novembro, nº 538, bairro Barreirinhas, Viana/MA, tendo como proprietário o S.r. Manoel Raimundo Ferreira Costa, portador do R.G. nº 070663792019-0 - SSP/MA do CPF nº 417.942.303-00, sugerimos que seja realizada vistoria técnica acerca da estrutura do imóvel.

Valor da proposta em anexo: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com IPTU incluso**, cujo prazo de vigência contratual será de **5 (cinco) anos**. O valor poderá ser creditado na conta corrente nº. 16-7, agência nº. 5265, Banco do Bradesco.

Outrossim, para facilitar a apreciação e subsidiar as decisões, que julgar cabíveis, é que foram juntados aos autos os seguintes documentos, abaixo relacionados, conforme “Checklist”:

1. Justificativa do Promotor de Justiça, **Dr. Rogernilson Ericeira Chaves**
2. Nova Proposta de Locação, do locador o **Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa**,
3. Declaração de Inexistência de Parentesco, do locador o **Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa**,
4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à locação e habilitação do locador o **Sr. Manoel Raimundo Ferreira Costa**,
5. Documentos pessoais, do locador o **Sr. Manoel Raimundo**



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Serviços Gerais

Ferreira Costa,

6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 15:16 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 13/06/2025 às 10:11 h ()*

IASMIM LARA PIAUILINO PINHEIRO ALENCAR
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 14:20 h ()*

PATRÍCIA RABELO BOGÉA DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO III

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO



Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão

OFC-PJOLN - 302025

Código de validação: 8F545C726A

Olinda Nova do Maranhão/MA, 12 de junho de 2025.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Chefe da Coordenadoria de Serviços Gerais

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracati

São Luís-MA CEP: 65076-820.

Assunto: Justificativa para contratação de locação de imóvel não-residencial para sediar a PJ de Olinda do Maranhão/MA.

1. Com o objetivo de fundamentar o pedido de Nova Contratação por 05 (cinco) anos, e buscando cumprir com a determinação inserta no inciso V, artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, sirvo-me deste expediente para informar as razões que considero determinantes para continuidade da contratação desse imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA:

1.1. Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípuas da Administração (atividade-fim);

1.2. Ser a locação do imóvel com objetivo de implantação da Promotoria de Justiça de Olinda;

1.3. Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, adequado para abrigar toda a estrutura de equipamentos e mobiliário;

1.4. Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de instalação da Promotoria de Justiça de Olinda, com área suficiente para abrigar membros e servidores no cumprimento do seu mister ministerial;

1.5. Ser este imóvel não-residencial destinado a atender às finalidades precípuas da Administração (atividade-fim);

1.6. Ser o único a apresentar características relevantes para sua escolha, satisfazendo assim o interesse público;

1.7. Ser a estrutura do imóvel condizente com as necessidades de instalação da Promotoria de Justiça de Olinda, com área suficiente para abrigar membros e servidores, bem como receber a população no cumprimento do seu mister ministerial.

2. Conforme exigência do inciso II do §5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, certificamos a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Promotoria de Justiça de Olinda.

Atenciosamente,

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua do Engenho 117 - Centro, Olinda Nova do Maranhão / MA

CEP: 65.223-000 Telefone: (98)3359-2122 e-mail: pjolindanova@mpma.mp.br

1 / 2



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão

assinado eletronicamente em 12/06/2025 às 11:41 h ()*

ROGERNILSON ERICEIRA CHAVES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **ROGERNILSON ERICEIRA CHAVES** em 12 de Junho de 2025 às 11:41 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: OFC-PJOLN-302025, Código de Validação: 8F545C726A.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua do Engenho 117 - Centro, Olinda Nova do Maranhão / MA
CEP: 65.223-000 Telefone: (98)3359-2122 e-mail: pjolindanova@mpma.mp.br

2 / 2

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**, RG nº 070663792019-0 SSP-MA, inscrito (a) no CPF nº 417.942.303-00, declaro que não possuo conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do conselho Nacional do Ministério Público, que esteja ocupando cargo efetivo, comissionado ou colocado à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Declaro que as informações acima atestam a verdade, arcando este(a) declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Local e data

Documento assinado digitalmente
 MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA
Data: 11/06/2025 09:48:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA
CPF nº 417.942.303-00
RG.: 070663792019-0 SSP-MA

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À LOCAÇÃO
E HABILITAÇÃO

Eu, Manoel Raimundo Ferreira Costa, residente e domiciliado na Rod. MA 014, KM 38, s/n, Bairro Subestação, Viana-Ma, CEP 65.215-000, Viana/MA, proprietário do imóvel localizado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, bairro Centro, Município de Olinda Nova do Maranhão/MA.

Declaro, sob pena as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a locação do imóvel, bem como fatos impeditivos para sua habilitação no processo de locação com o Ministério Público Estadual do Maranhão.

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Declaro que as informações acima atestam a verdade, arcando esta declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

Olinda/MA, de de 2025.

Documento assinado digitalmente

 MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA
Data: 11/06/2025 09:48:54-0300
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

Manoel Raimundo Ferreira Costa
RG n°070663792019-0 SSP/MA
CPF n° 417.942.303-00

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

ANEXO_3005574_1º_ADITIVO_DE_PRAZO_CONTR._Nº_



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**1º ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2019, DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O
SR. MANOEL RAIMUNDO FERREIRA
COSTA, PARA USO E FUNCIONAMENTO DA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLINDA
NOVA DO MARANHÃO (MA), NA FORMA
ABAIXO.**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e de outro lado, na qualidade de **LOCADOR**, o Sr. **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 02 de Novembro, nº 538, bairro Barreirinha, CEP 65.215-000, Viana/MA, inscrito no RG nº 070663792019-0-SSP/MA e CPF nº 417.942.303-00, têm justo e acertada a celebração do presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 049/2019** cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral, na conformidade do **Processo Administrativo nº 10302/2023**, que fundamenta a celebração do presente instrumento, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações, Lei Federal nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato, e ainda às cláusulas e condições a seguir convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

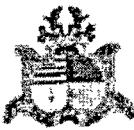
O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2019, de locação do imóvel onde se instala e funciona a Promotoria de Justiça de Olinda Nova do Maranhão/MA, localizado na Travessa Capitão Antônio Serra Freire, s/nº, bairro Centro, Município de Olinda Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19/11/2023 e término em 18/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor global para os 24 (vinte e quatro) meses da prorrogação é de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais) e o valor mensal do aluguel é de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
2. Os recursos para o pagamento da despesa relativa a execução deste aditivo, para o exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA

Plano Interno: CAMPE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Nota de Empenho: 2023NE002231, datado de 16/08/2023.

3. Os recursos para pagamento da despesa relativa a execução deste aditivo, serão custeadas mediante a previsão na Lei Orçamentária Anual da Procuradoria-Geral de Justiça, correspondente a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/91 - “Lei do Inquilinato”, bem como as disposições do Contrato nº 049/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICACÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem **inalteradas**, ficando o LOCADOR, obrigado a manter, durante toda vigência deste instrumento e do Contrato original, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, este Aditivo de Prazo, em conformidade com o que prescreve o **parágrafo único do art. 61**, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste **Aditivo Contratual**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 06 de setembro de 2023

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA

CPF nº 417.942.303-00

Locador

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA
CPF: 417.942.303-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:40 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **8651.B6A6.F8EF.D497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12110/2025

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL CPF



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **417.942.303-00**

Nome: **MANOEL RAIMUNDO FERREIRA COSTA**

Data de Nascimento: **30/08/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:30:19** do dia **03/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BCBB.C21B.0790.EE76**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)